



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2076613395

NOME
KEILA SOUZA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
16536819 SJSJ MT

CPF
018.927.871-48

DATA NASCIMENTO
11/08/1985

FILIAÇÃO
ORLANDO ALVES DE SOUZA
RENI ALVES DO NASCIMENTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03583275074

VALIDADE
19/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
27/04/2005

OBSERVAÇÕES

Keila Souza do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
AGUA BOA, MT

DATA EMISSÃO
22/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17966454809
MT647738597

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201187614

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MT2201900100504

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | | | |
| | | | | |

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | | | |
| | | | | |

AGUA BOA
Local

13 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122517 em 13/02/2019 da Empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, Nire 51201187614 e protocolo 190176016 - 12/02/2019. Autenticação: C7E000A87286E6A1BA9788CC33DAE4BDC1BA1768. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.601-6 e o código de segurança 34On Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

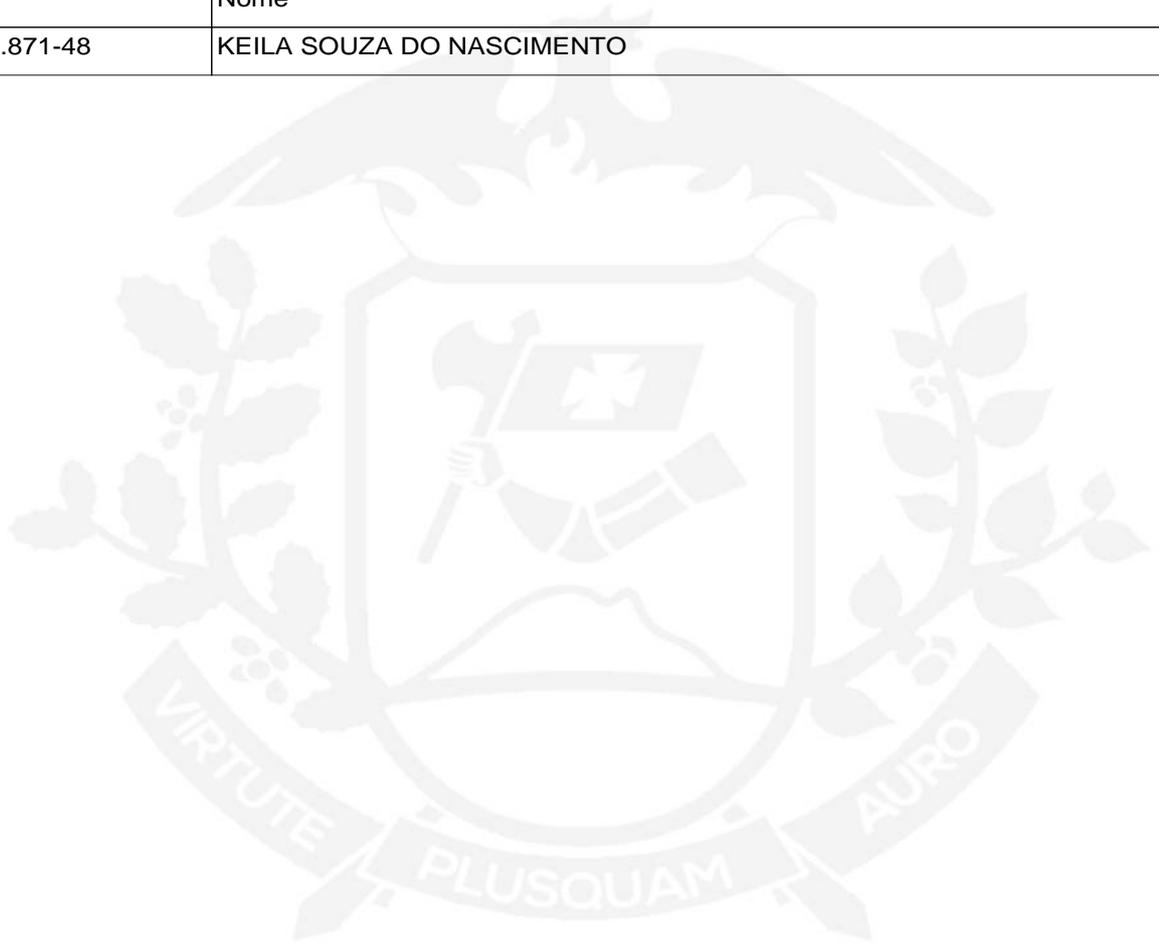
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/017.601-6 | MT2201900100504 | 12/02/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 018.927.871-48 | KEILA SOUZA DO NASCIMENTO |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MOTOVALLE
COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ nº 12.067.109/0001-25

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/08/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 018.927.871-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16536819, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliada na RUA 01, 1801, TROPICAL, ÁGUA BOA, MT, CEP 78.635-000, BRASIL.

RUBENS GONCALVES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/04/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 001.475.041-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15495337, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA 01, 1801, TROPICAL, ÁGUA BOA, MT, CEP 78.635-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201187614 em 01.06.2010, primeira alteração sob o N.º 20178021210 do dia 09.03.2017, segunda alteração sob o n.º 20170354342 do dia 27/04/2017 e terceira alteração sob o n.º 2112107 de 14/01/2019, com sede na Rua 14, 20 , Centro Água Boa, MT, CEP 78.635-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.067.109/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O endereço que era na Rua 14 N.º 20, Centro, Água Boa – MT, Cep 78635-000, passa a ser na Rua 01 N.º 817, Quadra 73 Lote 12, Centro II, Água Boa – MT, CEP 78.635-000

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MOTOVALLE
COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ nº 12.067.109/0001-25

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

“MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA”

CNPJ (MF)12.067.109/0001-25

**CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua 01, n.º 1801, Bairro Tropical, Água Boa – MT; nascido aos 03/04/1983 em Vicentinópolis – GO, filho de Jair Gonçalves dos Santos e Lucia Maria de Oliveira dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 15495337 SSP/MT e do CPF sob nº 001.475.041-47;

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada a Rua 01, n.º 1801, Bairro Tropical, Água Boa - MT; nascida aos 11/08/1985 em Campinápolis – MT, filha de Orlando Alves de Souza e Reni Alves do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 16536819 SSP/MT e do CPF sob nº 018.927.871-48.

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, tendo a sede e domicílio na **Rua 01, N.º 817, Quadra 73 Lote 12, Centro II, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.635-000.**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MOTOVALLE
COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ nº 12.067.109/0001-25

SEGUNDA:

O capital social, no valor de R\$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS: | QUOTAS | PERC. | VALOR EM REAIS |
|-----------------------------|----------------|--------------|------------------------|
| RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS | 60.000 | 50% | R\$- 60.000,00 |
| KEILA SOUZA DO NASCIMENTO | 60.000 | 50% | R\$- 60.000,00 |
| TOTALIZANDO | 120.000 | 100% | R\$- 120.000,00 |

TERCEIRA:

O objeto da sociedade, é a exploração das seguintes atividades:

COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEÍCULOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS(BARCOS, LANCHAS, MOTOR DE POPA), CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MOTOVALLE
COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ nº 12.067.109/0001-25

CNAE FISCAL

4541-2/03 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4542-1/02 - comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
6493-0/00 - administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, os quais deverão ser comunicados com antecedência mínima de 30(trinta) dias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aos que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único: Os haveres ou obrigações dos sócios serão determinados através de balanço especialmente levantado para este fim e liquidados de comum acordo com demais.

QUINTA: A administração da sociedade será **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RUBENS GONCALVES DOS SANTOS**, e a(o) Sócio(a) **KEILA SOUZA DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MOTOVALLE
COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ nº 12.067.109/0001-25

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

SEXTA: A morte ou a retirada de qualquer dos sócios quotista não acarreta a dissolução da sociedade que continuará a existir com os sócios remanescentes. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotista, os herdeiros ou sócio, de comum acordo exercerão o direito das quotas, entretanto, não havendo interesse deste em particular da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do “de cujos” as suas quotas de capital de parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial na data do evento.

SÉTIMA: A sociedade teve início de suas atividades em **01/06/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, a ser levado a débito da conta de despesas gerais ou conta subsidiária.

NONA: O exercício social coincide com o ano Civil devendo ser levantado um balanço em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios distribuir os lucros na conta Reserva de Lucros para posterior incorporação ao Capital, segundo ajustarem à época.

DÉCIMA: A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações contratuais que versem sobre a administração, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou diminuição de Capital Social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Elegem o foro da Comarca de Água Boa – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato Social.

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram não estarem incurso em crimes algum previsto em leis que os impeçam de exercer atividades mercantis.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MOTOVALLE
COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ nº 12.067.109/0001-25

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em via única.

AGUA BOA - MT, 11 de fevereiro de 2019.

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO
CPF: 018.927.871-48

RUBENS GONCALVES DOS SANTOS
CPF: 001.475.041-47





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

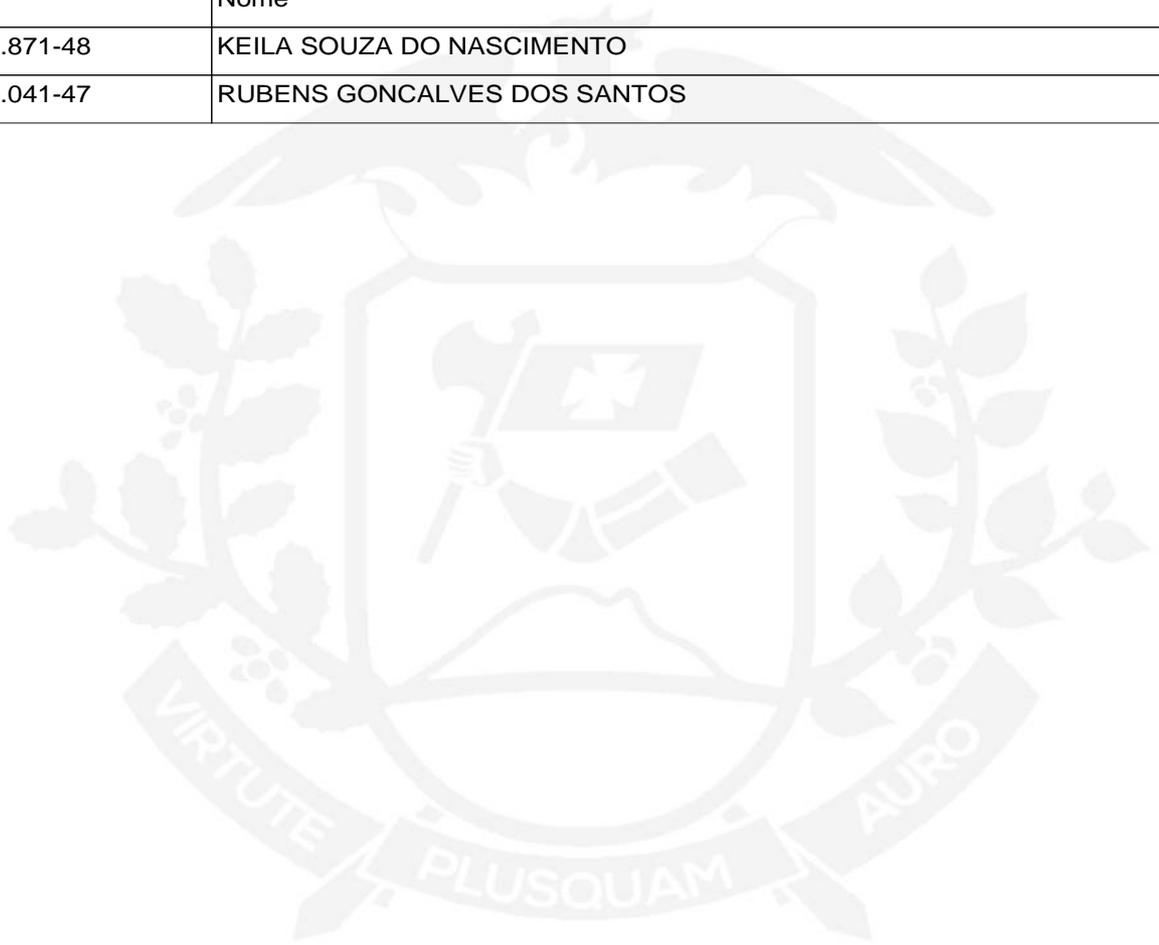
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/017.601-6 | MT2201900100504 | 12/02/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 018.927.871-48 | KEILA SOUZA DO NASCIMENTO |
| 001.475.041-47 | RUBENS GONCALVES DOS SANTOS |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, de nire 5120118761-4 e protocolado sob o número 19/017.601-6 em 12/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2122517, em 13/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 018.927.871-48 | KEILA SOUZA DO NASCIMENTO |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 018.927.871-48 | KEILA SOUZA DO NASCIMENTO |
| 001.475.041-47 | RUBENS GONCALVES DOS SANTOS |

Cuiabá. Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 699.772.591-00 | ELIZANGELA SANTOS DIAS |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

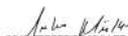


Cuiabá. Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122517 em 13/02/2019 da Empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, Nire 51201187614 e protocolo 190176016 - 12/02/2019. Autenticação: C7EAAA87286E6A1BA9788CC33DAE4BDC1BA1768. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.601-6 e o código de segurança 34On Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.067.109/0001-25 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/06/2010 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA |
|---|

| | |
|--|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTOVALLE | PORTE EPP |
|--|---------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---------------------------|----------------------|--|
| LOGRADOURO R 01 | NÚMERO 817 | COMPLEMENTO QUADRA73 LOTE 12 |
|---------------------------|----------------------|--|

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 78.635-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO II | MUNICÍPIO AGUA BOA | UF MT |
|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENSCENTRALVEICULOS@HOTMAIL.COM | TELEFONE (66) 3468-1010/ (66) 8421-5889 |
|---|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **11:00:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0046886633**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/12/2023** Hora da emissão: **12:33:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ: **12.067.109/0001-25**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.688.482-2 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **01/02/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKLAABK2A9KLB2LA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.067.109/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:11 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **EC76.180A.F987.F71E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0046886633**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/12/2023** Hora da emissão: **12:33:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ: **12.067.109/0001-25**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.688.482-2 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **01/02/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKLAABK2A9KLB2LA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. PLANALTO , CENTRO
15.023.898/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

51894/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CPF/CNPJ

12.067.109/0001-25

Inscrição Municipal

13956

Inscrição Estadual

13.688.482-2

Início da Atividade

Endereço

RUA 01

Número

817

Complemento

QUADRA 73 LOTE 12

Bairro

CENTRO II

Cidade

AGUA BOA

UF

MT

CEP

78.635-000

Finalidade

CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

AGUA BOA - , 4 de Dezembro de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, DIVIDAS ATIVAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81adaa259b51bf9ffa13069225ea46c4

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 03/01/2024



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.067.109/0001-25

Certidão nº: 62933002/2023

Expedição: 10/11/2023, às 11:12:20

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.067.109/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário Federal

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 35.249.822.872

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 12.067.109

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 62932443/2023 e pelo CNPJ 12.067.109/0001-25, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitoria (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 10/11/2023 às 10:10

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.067.109/0001-25
Razão Social: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
Endereço: RUA 01 817 / CENTRO / AGUA BOA / MT / 78635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112601401910523150

Informação obtida em 04/12/2023 13:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 12.067.109/0001-25 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-----------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 635.294,64 | R\$ 1.588.334,93 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 585.272,87 | R\$ 1.420.483,05 |
| DISPONÍVEL | | R\$ 60.195,63 | R\$ 937.490,96 |
| CAIXA | | R\$ 49.222,33 | R\$ 442.471,51 |
| CAIXA GERAL | | R\$ 49.222,33 | R\$ 442.471,51 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 3.666,05 | R\$ 485.496,38 |
| BANCO DO BRASIL | | R\$ 0,00 | R\$ 480.636,58 |
| SICREDI | | R\$ 3.666,05 | R\$ 4.859,80 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R\$ 7.307,25 | R\$ 9.523,07 |
| APLICACAO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL | | R\$ 3.434,04 | R\$ 8.526,43 |
| RENDA FIXA BANCO DO BRASIL | | R\$ 3.873,21 | R\$ 0,00 |
| TITULO CAPITALIZACAO SANTANDER | | R\$ 0,00 | R\$ 996,64 |
| ESTOQUE | | R\$ 525.077,24 | R\$ 482.992,09 |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | | R\$ 525.077,24 | R\$ 482.992,09 |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | | R\$ 525.077,24 | R\$ 250.605,24 |
| ESTOQUE MOTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 232.386,85 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R\$ 50.021,77 | R\$ 167.851,88 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 |
| OUROCAP PU BB | | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 50.021,77 | R\$ 152.851,88 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ 16.624,00 | R\$ 16.624,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ 16.624,00 | R\$ 16.624,00 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R\$ 6.701,00 | R\$ 6.701,00 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 6.701,00 | R\$ 6.701,00 |
| VEÍCULOS | | R\$ 56.809,76 | R\$ 142.190,52 |
| VEÍCULOS | | R\$ 56.809,76 | R\$ 142.190,52 |
| (-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R\$ (30.112,99) | R\$ (12.663,64) |
| (-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R\$ (5.679,83) | R\$ (7.342,31) |
| (-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R\$ (1.104,07) | R\$ (1.774,15) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.79.5C.58.1E.66.A0.59.34-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.067.109/0001-25
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-----------------------|-------------------------|
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS | | R\$ (23.329,09) | R\$ (3.547,18) |
| PASSIVO | | R\$ 635.294,64 | R\$ 1.588.334,93 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 342.303,56 | R\$ 449.507,77 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 400.000,00 |
| EMPRÉSTIMOS | | R\$ 0,00 | R\$ 400.000,00 |
| BANCO DO BRASIL - 131.709.535 | | R\$ 0,00 | R\$ 400.000,00 |
| FORNECEDORES | | R\$ 328.366,57 | R\$ 19.620,80 |
| FORNECEDORES | | R\$ 328.366,57 | R\$ 19.620,80 |
| GRIFFE CORREA EIRELI - EPP | | R\$ 0,00 | R\$ 1.540,00 |
| J.TOLEDO DA AMAZONIA IND E COM VEICULOS | | R\$ 0,00 | R\$ 985,93 |
| JTZ IND. E COMERCIO DE VEICULOS LTDA | | R\$ 328.366,57 | R\$ 17.094,87 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 6.772,98 | R\$ 10.290,55 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R\$ 6.772,98 | R\$ 10.290,55 |
| ICMS A RECOLHER | | R\$ 1.838,77 | R\$ 7.732,45 |
| ISS A RECOLHER | | R\$ 77,20 | R\$ 126,94 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | | R\$ 2.903,90 | R\$ 1.352,21 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | | R\$ 1.796,03 | R\$ 903,95 |
| IRRF A RECOLHER | | R\$ 65,59 | R\$ 98,42 |
| PIS A RECOLHER | | R\$ 16,29 | R\$ 13,64 |
| COFINS A RECOLHER | | R\$ 75,20 | R\$ 62,94 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R\$ 7.164,01 | R\$ 19.596,42 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R\$ 3.459,24 | R\$ 10.165,47 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R\$ 3.459,24 | R\$ 10.165,47 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R\$ 3.704,77 | R\$ 9.430,95 |
| INSS A RECOLHER | | R\$ 2.864,49 | R\$ 8.232,18 |
| FGTS A RECOLHER | | R\$ 840,28 | R\$ 1.198,77 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 756.666,66 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 0,00 | R\$ 756.666,66 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 756.666,66 |
| BANCO DO BRASIL - 131.709.126 | | R\$ 0,00 | R\$ 416.666,66 |
| BB PRONAMPE CTR131.709.192 | | R\$ 0,00 | R\$ 150.000,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.79.5C.58.1E.66.A0.59.34-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.067.109/0001-25
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--------------------------------|------|------------------|----------------|
| EMPRESTIMO | | R\$ 0,00 | R\$ 190.000,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 292.991,08 | R\$ 382.160,50 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 172.991,08 | R\$ 262.160,50 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 172.991,08 | R\$ 262.160,50 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 584.178,01 | R\$ 262.160,50 |
| (-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ (411.186,93) | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.79.5C.58.1E.66.A0.59.34-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

| Coefficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---------------------------------------|---|---------------------------|------------------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 1.420.483,05 + 15.000,00 | 1,19 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 449.507,77 + 756.666,66 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 1.420.483,05 | 3,16 |
| | Passivo Circulante | 449.507,77 | |
| Índice de Liquidez Seca | Ativo Circulante - Estoque | 1.420.483,05 - 482.992,09 | 2,09 |
| | Passivo Circulante | 449.507,77 | |
| Índice de Liquidez Imediata | Disponível | 937.490,96 | 2,09 |
| | Passivo Circulante | 449.507,77 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo | 1.588.334,93 | 1,32 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 449.507,77 + 756.666,66 | |
| Índice de Capital de Terceiros | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 449.507,77 + 756.666,66 | 3,16 |
| | Patrimônio Líquido | 382.160,50 | |
| Índice de Endividamento Geral | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 449.507,77 + 756.666,66 | 0,76 |
| | Passivo Total | 1.588.334,93 | |
| Grau de Endividamento | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 449.507,77 + 756.666,66 | 0,76 |
| | Ativo | 1.588.334,93 | |

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO:01892787148
Assinado de forma digital por KEILA SOUZA DO NASCIMENTO:01892787148
Dados: 2023.05.15 16:34:49 -03'00'

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 018.927.871-48

EARLE FRANCISCO DA SILVA:58206663991
Assinado de forma digital por EARLE FRANCISCO DA SILVA:58206663991
Dados: 2023.05.15 16:35:12 -03'00'

EARLE FRANCISCO DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006656009
CPF: 582.066.639-91

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

| | |
|---|-------------------|
| Valores Recebidos de Clientes | 2.613.492,02 |
| Valores pagos a fornecedores | (2.199.964,87) |
| Valores pagos a empregados | (71.457,51) |
| CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES | <u>342.069,64</u> |
| Tributos pagos | (113.537,82) |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS | <u>228.531,82</u> |
| Outros recebimentos(pagamento) líquidos | <u>233.917,36</u> |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | <u>462.449,18</u> |

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

| | |
|---|--------------------|
| Compras de imobilizado | (114.200,00) |
| Recebimentos por vendas de ativos permanentes | <u>45.000,00</u> |
| CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | <u>(69.200,00)</u> |

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| Empréstimos tomados | 200.000,00 |
| Pagamentos de empréstimos/Debêntures | (200.000,00) |

| | |
|---|-------------------|
| Aumento nas Disponibilidades | 393.249,18 |
| DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO | 49.222,33 |
| DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO | <u>442.471,51</u> |

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO:01892787148
Assinado de forma digital por KEILA SOUZA DO NASCIMENTO:01892787148
Dados: 2023.05.15 16:33:03 -03'00'

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 018.927.871-48

EARLE FRANCISCO DA SILVA:58206663991
Assinado de forma digital por EARLE FRANCISCO DA SILVA:58206663991
Dados: 2023.05.15 16:36:24 -03'00'

EARLE FRANCISCO DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006656009
CPF: 582.066.639-91

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|--|--------------|
| LUCROS/PREJUÍZOS | |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 584.178,01 |
| Ajustes Credores de Periodos-base Anteriores | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 89.169,42 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados | (411.186,93) |
| (-)Ajustes Devedores de Periodos-base Anteriores | 0,00 |
| (-)Prejuizo Líquido do Ano' | 0,00 |
| TOTAL | 262.160,50 |
| DESTINAÇÕES | |
| Transferencias para Reservas | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuidos, Pagos | 0,00 |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 |
| Outras Destinações | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 262.160,50 |

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO:01892787148

Assinado de forma digital por KEILA SOUZA DO
NASCIMENTO:01892787148
Dados: 2023.05.15 16:33:30 -03'00'

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 018.927.871-48

EARLE FRANCISCO DA
SILVA:58206663991

Assinado de forma digital por EARLE
FRANCISCO DA SILVA:58206663991
Dados: 2023.05.15 16:36:14 -03'00'

EARLE FRANCISCO DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006656009
CPF: 582.066.639-91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ 12.067.109/0001-25

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | Total (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------|--------------------------------|-------------|
| | CAPITAL SOCIAL (R\$) | LUCROS ACUMULADOS (R\$) | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2022 | 120.000,00 | 584.178,01 | (-)411.186,93 | 292.991,08 |
| LUCRO OU PREJUÍZO | | (-)322.017,51 | 411.186,93 | 89.169,42 |
| Saldo Final em 31.12.2022 | 120.000,00 | 262.160,50 | 0,00 | 382.160,50 |
| Notas | | | | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.79.5C.58.1E.66.A0.59.34-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 12.067.109/0001-25 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|--------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA | | R\$ 1.213.473,82 | R\$ 2.617.163,30 |
| VENDA PEÇAS | | R\$ 331.748,85 | R\$ 499.793,63 |
| VENDA VEÍCULOS NOVOS | | R\$ 805.315,00 | R\$ 2.039.091,29 |
| VENDA LUBRIFICANTE | | R\$ 28.276,92 | R\$ 31.636,55 |
| SERVIÇOS PRESTADO | | R\$ 48.133,05 | R\$ 46.641,83 |
| (-) DEDUÇÕES | | R\$ (129.678,41) | R\$ (295.545,46) |
| (-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | | R\$ (92.798,00) | R\$ (244.081,41) |
| (-) (-) ICMS | | R\$ (19.137,47) | R\$ (42.309,00) |
| (-) (-) ISS | | R\$ (1.450,88) | R\$ (1.474,79) |
| (-) (-) COFINS | | R\$ (12.817,50) | R\$ (6.310,12) |
| (-) (-) PIS | | R\$ (2.782,24) | R\$ (1.370,14) |
| (-) ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA | | R\$ (692,32) | R\$ 0,00 |
| RECEITA LÍQUIDA | | R\$ 1.083.795,41 | R\$ 2.321.617,84 |
| (-) CMV | | R\$ (731.140,67) | R\$ (1.683.622,42) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA | | R\$ (0,00) | R\$ (1.489,49) |
| (-) COMPRA DE LUBRIFICANTES | | R\$ (48.776,02) | R\$ (11.391,50) |
| (-) COMPRAS DE MERCADORIAS - PEÇAS | | R\$ (522.362,95) | R\$ (317.023,26) |
| (-) COMPRA DE VEÍCULOS NOVOS | | R\$ (334.301,37) | R\$ (1.311.633,02) |
| (-) (-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R\$ 14.483,64 | R\$ (0,00) |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R\$ (1.443.191,41) | R\$ (2.074.621,57) |
| (-) ESTOQUE FINAL | | R\$ 1.603.007,44 | R\$ 2.032.536,42 |
| LUCRO BRUTO | | R\$ 352.654,74 | R\$ 637.995,42 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (208.991,11) | R\$ (518.329,58) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (208.991,11) | R\$ (518.329,58) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R\$ (77.605,00) | R\$ (67.410,64) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R\$ (7.654,17) | R\$ (6.008,50) |
| (-) FÉRIAS | | R\$ (8.341,66) | R\$ (6.448,45) |
| (-) INSS | | R\$ (25.728,32) | R\$ (20.625,00) |
| (-) FGTS | | R\$ (8.421,38) | R\$ (6.995,08) |
| (-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | | R\$ (2.734,73) | R\$ (4.333,44) |
| (-) RESCISÃO | | R\$ (4.756,48) | R\$ (0,00) |
| (-) TAXAS DIVERSAS | | R\$ (192,37) | R\$ (6.427,00) |
| (-) MULTAS DE MORA | | R\$ (465,08) | R\$ (811,26) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.79.5C.58.1E.66.A0.59.34-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 12.067.109/0001-25 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|-----------------|-----------------|
| (-) ÁGUA E ESGOTO | | R\$ (347,12) | R\$ (3.200,68) |
| (-) TELEFONE | | R\$ (0,00) | R\$ (877,66) |
| (-) SEGUROS/ALUGUEIS | | R\$ (0,67) | R\$ (1.200,72) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO | | R\$ (528,15) | R\$ (3.252,90) |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | R\$ (0,00) | R\$ (3.601,00) |
| GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB. | | R\$ 0,00 | R\$ 32.347,95 |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | R\$ (90,00) | R\$ (30.991,37) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R\$ (11.680,13) | R\$ (14.050,63) |
| (-) DESPESAS BANCÁRIAS | | R\$ (6.128,65) | R\$ (26.233,08) |
| (-) DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS | | R\$ (120,00) | R\$ (0,00) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R\$ (3.077,00) | R\$ (10.557,08) |
| (-) ALVARÁ DE LICENÇA | | R\$ (0,00) | R\$ (748,00) |
| (-) DESPESAS DE VIAJEM E ALIMENTAÇÃO | | R\$ (0,00) | R\$ (3.711,00) |
| (-) FRETES E CARRETOS | | R\$ (14.555,35) | R\$ (38.907,61) |
| (-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | R\$ (10.764,23) | R\$ (15.959,70) |
| (-) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL | | R\$ (4.557,94) | R\$ (19.102,70) |
| (-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R\$ (12.361,21) | R\$ (35.102,19) |
| (-) IMOBILIZADO PEQUENO VALOR | | R\$ (0,00) | R\$ (9.086,00) |
| (-) DESPESAS COM SISTEMAS E INFORMÁTICA | | R\$ (2.758,23) | R\$ (2.690,45) |
| (-) BONIFICAÇÃO/DOAÇÃO CONCEDIDOS | | R\$ (0,00) | R\$ (3.069,16) |
| (-) INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS | | R\$ (4.021,84) | R\$ (70.924,72) |
| (-) MANUTENCAO E CONSERVACAO DE IMOBILIZADO | | R\$ (0,00) | R\$ (65.600,00) |
| (-) OUTRAS DESPESAS | | R\$ (800,00) | R\$ (9.963,63) |
| (-) I.O.F | | R\$ (48,47) | R\$ (157,88) |
| (-) JUROS DE MORA | | R\$ (1.252,93) | R\$ (684,28) |
| (-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ (0,00) | R\$ (61.962,02) |
| (-) BONIFICAÇÃO RECEBIDA | | R\$ 0,00 | R\$ 16,30 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 1.516,80 | R\$ 590,85 |
| JUROS DE APLICAÇÕES | | R\$ 1.516,80 | R\$ 590,85 |
| RESULTADO OPERACIONAL | | R\$ 145.180,43 | R\$ 120.256,69 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R\$ 145.180,43 | R\$ 120.256,69 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.79.5C.58.1E.66.A0.59.34-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.067.109/0001-25
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|----------------------------|------|----------------|----------------|
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R\$ 145.180,43 | R\$ 120.256,69 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.79.5C.58.1E.66.A0.59.34-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Agua Boa - MT, tendo como objeto social o COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEÍCULOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS (BARCOS, LANCHAS, MOTOR DE POPA), CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, com início de atividades em 01/06/2010.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras – aplicações financeiras no exercício R\$ 9.523,07;

3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) imobilizado – Aquisições no valor de R\$ 129.532,79;

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.6) Impostos Federais - A empresa esteve no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS – Houve empréstimos junto a instituições financeiras nacionais no valor de R\$ 1.156,666,66, sendo R\$ 400.000,00 a curto prazo no Passivo Circulante e R\$ 756.666,66 no exigível a longo prazo no Passivo não circulante;

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS - Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 120.000,00, dividido em 120.000 de quotas de R\$1,00, já integralizados, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio – participação percentual

Keila Souza do Nascimento - 50% de participação societária

Rubens Gonçalves dos Santos – 50% de participação societária

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO – Não possui Propriedade para investimento

8) EVENTOS SUBSEQUENTES -

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Agua Boa – MT, 11 de maio de 2023

KEILA SOUZA DO
NASCIMENTO:01892787148

Assinado de forma digital por KEILA
SOUZA DO NASCIMENTO:01892787148
Dados: 2023.05.15 16:34:23 -03'00'

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO
CPF: 018.927.871-48
SOCIO ADMINISTRADOR

EARLE FRANCISCO
DA
SILVA:58206663991

Assinado de forma digital por
EARLE FRANCISCO DA
SILVA:58206663991
Dados: 2023.05.15 16:36:03 -03'00'

EARLE FRANCISCO DA SILVA
CPF: 582.066.639-91
TECNICO EM CONTABILIDADE

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| NIRE 51201187614 | CNPJ 12.067.109/0001-25 | |
| NOME EMPRESARIAL MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO | NÚMERO DO LIVRO 7 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.79.5C.58.1E.66.A0.59.34 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|---------------------------------------|--|-------------------------|-------------------|
| Administrador | 01892787148 | KEILA SOUZA DO NASCIMENTO:01892787148 | 69519397841313625813397337187333183647 | 20/07/2022 a 20/07/2023 | Sim |
| contabilista | 58206663991 | EARLE FRANCISCO DA SILVA:58206663991 | 38730507345686937381794379646763036440 | 01/12/2022 a 01/12/2023 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.
79.5C.58.1E.66.A0.59.34-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/05/2023 às 18:51:13
2C.86.59.80.0D.5F.95.E2
78.5E.E6.FD.73.54.01.A4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.067.109/0001-25 Nire: 51201187614 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.79.5C.58.1E.66.A0.59.34-

Consulta Realizada em: 15/05/2023 13:26:50

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 12.067.109/0001-25 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|----------------------------------|
| Nome Empresarial | MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA |
| NIRE | 51201187614 |
| CNPJ | 12.067.109/0001-25 |
| Número de Ordem | 7 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Município | AGUA BOA |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 01/06/2010 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 20728 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|----------------------------------|
| Nome Empresarial | MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Número de ordem | 7 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 20728 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.6D.F3.5B.75.CC.36.9C.53.5F.79.88.79.5C.58.1E.66.A0.59.34-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



ÁGUA BOA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
136 / 2023

RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

De acordo com o despacho exarado na declaração para fins de Inscrição no Cadastro de Estabelecimentos Industriais, Comerciais, e Prestadores de Serviço, fica autorizada a concessão do Alvará de Licença, prevista no art. 129 da Lei Complementar 123/2017 de 20/12/17 para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

| | | | | |
|---|-------------------------------------|---|---|------------------------------------|
| Razão/Contribuinte MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA | | | | |
| Denominação Comercial MOTOVALLE | | | | Porte EPP |
| CPF/CNPJ 12.067.109/0001-25 | Inscrição Municipal 13956 | Inscrição Estadual 13.688.482-2 | Data Reg. Abertura 01/06/2010 | Data Validade 31/12/2023 |
| Endereço RUA 01 | | | | Número 817 |
| Bairro CENTRO II | | Cidade / UF AGUA BOA - MT | | CEP 78.635-000 |
| Complemento: QUADRA 73 LOTE 12 | | | | |

| |
|---|
| Atividade Economica Principal 4541203 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS |
| Atividade Economica Secundária 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 4511104 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS 4511106 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530704 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4541204 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS 4541205 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4542102 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4543900 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4763605 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 6493000 - ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |

| | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|
| Horário Funcionamento COMERCIAL | Nº Funcionarios 0 | Área Ocupada 0,00 |
|---|-----------------------------|-----------------------------|

| | |
|--|--|
| Observações GILSON CÉSAR DA SILVA GALLE GERENTE DE TRIBUTAÇÃO | ADRIANA CÂNDIDA PACHECO GERENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO |
|--|--|



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/tributario/aguaboa/talvara_validacao?22331,136,2023,12067109000125



ÁGUA BOA
PREFEITURA

RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 11603091

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **10 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 06/12/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ 12.067.109/0001-25

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------------|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 5120118761-4 | 12.067.109/0001-25 | 01/06/2010 | 01/02/2010 |

Endereço Completo:

RUA 01 817 QUADRA73 LOTE 12 - BAIRRO CENTRO II CEP 78635-000 - AGUA BOA/MT

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS NOVOS E USADOS, COMERCIO A VAREJO DE EMBARCACOES E VEICULOS RECREATIVOS(BARCOS, LANCHAS, MOTOR DE POPA), CAMINHOES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E VEICULOS UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES.

| | | | |
|------------------------|---|--|------------------|
| Capital Social: | R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: | R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS | EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |

| Sócio(s)/Administrador(es) | CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Participação | Função |
|----------------------------|----------------|-----------------------------|--------------|---------------|-----------------------|
| | 018.927.871-48 | KEILA SOUZA DO NASCIMENTO | xxxxxxx | R\$ 60.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| | 001.475.041-47 | RUBENS GONCALVES DOS SANTOS | xxxxxxx | R\$ 60.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

| | |
|--|-----------------|
| Status: XXXXXXXX | Situação: ATIVA |
| Último Arquivamento: 13/02/2019 | Número: 2122517 |
| Ato 002 - ALTERACAO | |
| Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO | |
| 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | |

| Empresa(s) Antecessora(s) | Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|---------------------------|---------------------------|---------|------------------|----|-------------------------------|
| | CENTRAL CONSORCIO LTDA ME | xxxxxxx | 2112107 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230001043353 e visualize a certidão)



23/183.816-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

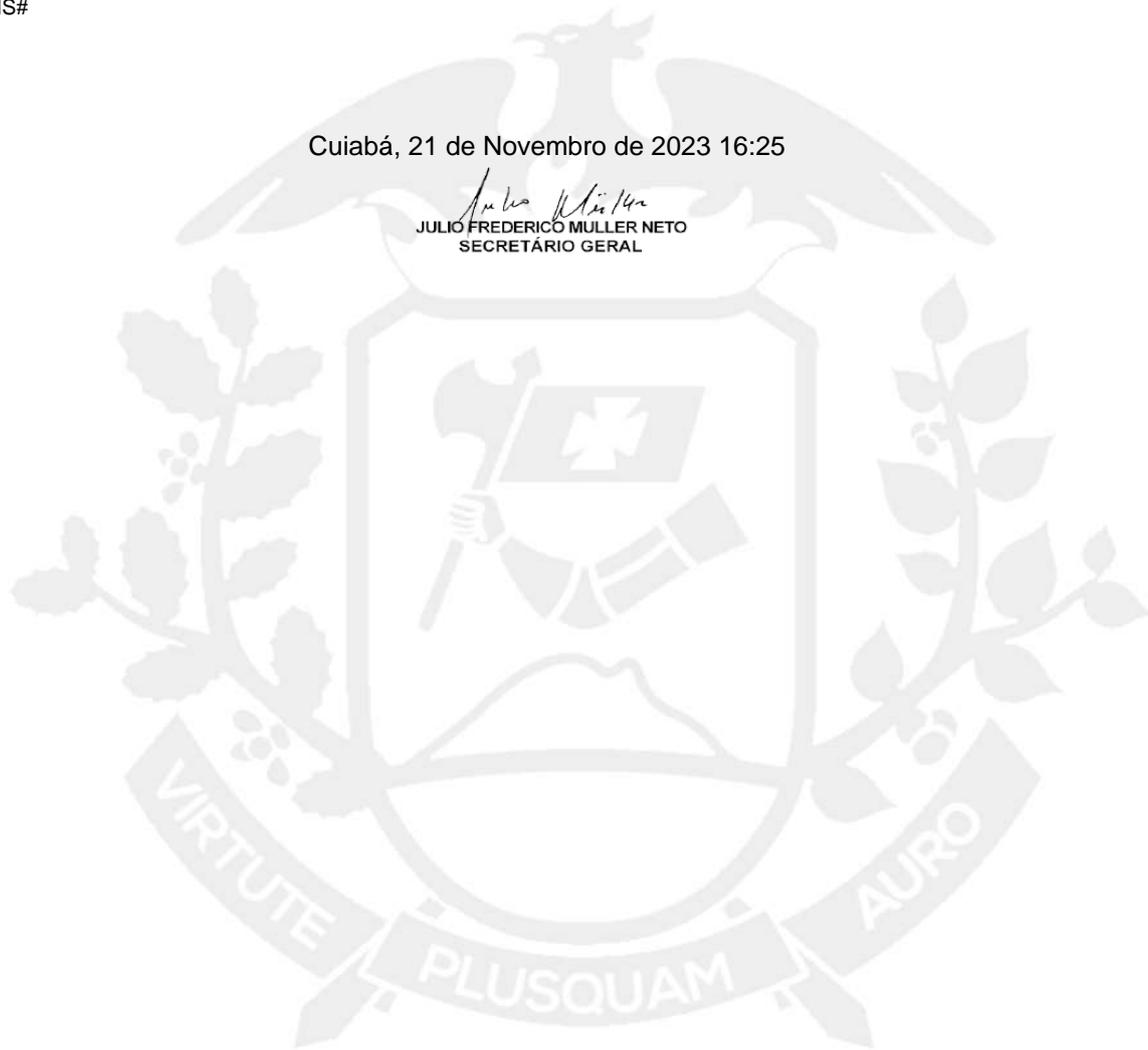
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Novembro de 2023 16:25


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230001043353 e visualize a certidão)



23/183.816-6



Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/183.819-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5120118761-4, CNPJ 12.067.109/0001-25, ATIVA, com sede na RUA 01, 817, QUADRA73 LOTE 12, BAIRRO CENTRO II, AGUA BOA/MT, com dados que em resumo a seguir se especificam:

| Ato/Evento | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura |
|---|----------------|--------------|-----------------|
| ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | 01/06/2010 | 20100369227 | X |
| CONTRATO - CONTRATO | 01/06/2010 | 51201187614 | X |
| REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP | 09/03/2017 | 20178021202 | X |
| ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 09/03/2017 | 20178021210 | X |
| ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 27/04/2017 | 20170354342 | X |
| ALTERACAO - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | 14/01/2019 | 2112107 | 14/01/2019 |
| ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | 13/02/2019 | 2122517 | 11/02/2019 |

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Nada mais.

Cuiabá, 21 de Novembro de 2023.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro Centro, Cidade de Agua Boa-MT, concessionária Suzuki, haojue e kymco, **forneceu** à esta municipalidade **03 (três) MOTOCICLETAS, HAOJUE/CHOPPER ROAD 150CC, 2021/2022, 0KM**, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 12 LITROS, COMBUSTÍVEL: FLEX, objeto do **contrato nº 106/2022**.

Atesto ainda, que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2022.

FABIO MARCOS

PEREIRA DE

FARIA:88844846187

Assinado de forma digital por
FABIO MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187
Dados: 2022.08.17 15:22:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20191

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde de Cristais

Prefeitura Municipal de Cristais

Rua Flávio Ferreira da Silva, 04, Centro - CEP 37275-000

FONE: (035) 3835-2207

E-mail: saude@cristais.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro Centro, Cidade de Agua Boa-MT, concessionária Suzuki, Haojue e Kymco.

forneceu à esta municipalidade **01 (três) MOTOCICLETAS, HAOJUE / NK 150 FI ABS 2022/2022 NOTA FISCAL Nº 3544 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 4410 0028 4243**

MOTOCICLETA Motor - OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada - **149 cc** - Requisitos mínimos: Ano de fabricação/modelo: 2022/2022. Especificações mínimas: Motor - OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada - **149 cc** Sistema de alimentação - **injeção eletrônica** Potencia máxima - **gasolina: 12 cv a 8.000rpm**; Torque Maximo - **gasolina: 1,24 kgf.m a 6.000rpm**; Transmissão - 5 velocidades Sistema de partida - elétrico Capacidade do tanque - 12 L Comprimento x largura x altura - **2.070 x 825 x 1.165 mm** Pneu dianteiro - 90/90 -19 Pneu traseiro - 110/90-17 Peso seco - **139 kg**

CONFORME PREGAO ELETRONICO Nº 47/2022

Atesto ainda, que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Lucio Pinheiro de Carvalho
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

JOÃO LUCIO PINHEIRO DE CARVALHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

CRISTAIS – MINAS GERAIS



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Prefeitura municipal de Pimenteiras do Oeste - RO

Avenida Brasil 893

CNPJ: 01.592.473/0001-98

Contratada:

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Rua 01, 817 centro

Agua Boa - MT

CNPJ: 12.067.109/0001-25

Atestamos para os devidos fins que a empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, acima descrita, forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Materiais fornecidos:

MOTO NOVA, ZERO KM 2021/2022 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES E/OU ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 149 CILINDRADAS, 05 VELOCIDADES, OU SUPERIOR, MOTOR 04 TEMPOS, GASOLINA, ETANOL OU FLEX, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRÔNICA

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pimenteiras do Oeste, 23 de setembro de 2022.

(Assinatura digital)

Cleberosn Luiz Riselo

Gerente Municipal De Convênio

Decreto nº 028/2021

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000

Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **Cleberon Luiz Riselo**, **DIRETOR-GERENTE** **MUNIC.DE PROJETOS-SEMAPC**, em 23/09/2022 às 09:43, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, informando o ID **101850** e o código verificador **DA2FFC2B**.

Docto ID: 101850 v1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro Centro, Cidade de Agua Boa-MT, concessionária Suzuki, Haojue e Kymco.

Forneceu à esta municipalidade **23 (VINTE E TRÊS) MOTOCICLETAS, HAOJUE / NEX 115 FI 2021/2022 OKM: SEGUINTE DOS MODELO/CHASSIS: MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100813, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100814, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100816 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100817 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100818 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100819 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100714 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100715, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100717, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100719, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100724, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100725, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100727, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100728, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100730, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100731, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100793 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100795, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100796 MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100797, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100801, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100807, MODELO: NEX 115 CHASSIS: 99KXCH8CKPM100812**

CONFORME NOTAS FISCAIS: Nº 000003473 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7310 0028 0465, Nº 000003472 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7210 0028 0450, Nº 000003474 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7410 0028 0470, Nº 000003470 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7010 0028 0439, Nº 000003469 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 6910 0028 0420, Nº 000003471 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7110 0028 0444, Nº 000003487 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8710 0028 0614, Nº 000003491 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 9110 0028 0650, Nº 000003488, CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8810 0028 0620, Nº 000003490 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 9010 0028 0644, Nº 000003489 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8910 0028 0635, Nº 000003483 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8310 0028 0577, Nº 000003482 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8210 0028 0561, Nº 000003486 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8610 0028 0609, Nº 000003484 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8410 0028 0582, Nº 000003485 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8510 0028 0598, Nº 000003479 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7910 0028 0531, Nº 000003477 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7710 0028 0502, Nº 000003478 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7810 0028 0518, Nº 000003480 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8010 0028 0540, Nº 000003481 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 8110 0028 0556, Nº 000003476 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7610 0028 0491, Nº 000003475 CHAVE DE ACESSO: 5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0034 7510 0028 0486.

MOTOCICLETA Motor - Aquisição de Motocicletas zero quilômetro, original de fábrica, ano de fabricação mínimo 2021, modelo 2022, cilindrada mínima 109,1 cc, especificações mínimas exigidas: Motor: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada Mínima: 109,1 CC Potência Máxima: 8,33 cv a 7.250 rpm Torque de pelo menos 0,89 kgf.m a 3.500 rpm Transmissão mínima: 4 velocidades Sistema de Partida: elétrico ou pedal Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Combustível: gasolina/etanol/flex Sistema elétrico ignição: Eletrônica Bateria: 12V – 4 Ah Capacidade mínima do tanque: 4,2 litros Óleo do motor: 0,8 litro Chassi: Injeção Eletrônica. Garantia: mínima de 01 (Um) ano. 23 HAOJUE / NEX 115 FI 2021/2022 OKM 13.650,00 313.950,00 Rua 01 Nº 817 – Centro – Agua Boa-MT Fone: 3468-1010 / 2925 CEP: 78635-000 www.suzukimotovale.com.br A empresa vencedora deverá entregar como acessório: 01(um) Capacete Fechado (integral) Tamanho 57- 58 Cm, para cada motocicleta entregue, sem custos adicionais ao município.

CONFORME PREGAO ELETRONICO Nº 041/2022

Atesto ainda, que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Evaldo Duarte Antônio

PREFEITO MUNICIPAL

MRANTE DA SERRA-RO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro Centro, Cidade de Agua Boa-MT, concessionária Suzuki, Haojue e Kymco.

Forneceu à esta municipalidade **12 (DOZE) MOTOCICLETAS, HAOJUE / DK 150 CBS 2022/2023 CONFORME NOTAS FISCAIS Nº 3513, 3514, 3519, 3512, 3521, 3516, 3515, 3520, 3517, 3510, 3511, 3518 CHAVES DE ACESSO:**

5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1310 0028 2589
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1410 0028 2594
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1910 0028 2647
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1210 0028 2573
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 2110 0028 2661
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1610 0028 2610
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1510 0028 2605
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 2010 0028 2656
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1710 0028 2626
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1010 0028 2552
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1110 0028 2568
5122 0912 0671 0900 0125 5500 1000 0035 1810 0028 2631

MOTOCICLETA - FABRICACAO NACIONAL ZERO KM, COR PREFERENCIALMETE BRANCA. FABRICACAO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR A GASOLINA OU FLEX, NO MINIMO 149 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC, SOHC OU DOHC MONOCILINDRICO, 02 VALVULAS, REFRIGERACAO A AR, COM POTENCIA MININA DE 11 CV, SISTEMA DE IGNICAO ELETRONICO, PARTIDA ELETRICA, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 12,5 LITROS, COM CAVALETE CENTRAL, EQUIPADA COM BAGAGEIRO COM CAPACIDADE DE CARGA MININA DE 20 KG TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

CONFORME PREGAO ELETRONICO Nº 49/2022

Atesto ainda, que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA

Data: 12/12/2022 10:37:53-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE FROTAS

14 DE SETEMBRO DE 2022

SORRISO-MT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, estabelecida na Rua 01, nº 817, Bairro Centro, Cidade de Água Boa-MT, concessionária Suzuki, Haojue e Kymco.

forneceu à esta municipalidade **03 (três) MOTOCICLETAS, HAOJUE / DK 160 FI CBS 2022/2023 NOTA FISCAL Nº 3856 , 3854 , 3855**
CHAVE DE ACESSO: 5123 0112 0671 0900 0125 5500 1000 0038 5510 0030 53400,
5123 0112 0671 0900 0125 5500 1000 0038 5410 0030 5220,
5123 0112 0671 0900 0125 5500 1000 0038 5610 0030 5364

MOTOCICLETA Motor - OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada – **162,4 cc** - Requisitos mínimos: Ano de fabricação/modelo: 2022/2023. Especificações mínimas: Motor - OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada – **162,4 cc** Sistema de alimentação - **injeção eletrônica** Potencia máxima - **gasolina: 15 cv a 8.000rpm**; Torque Maximo - **gasolina: 1,43 kgf.m a 6.500rpm**; Transmissão - 5 velocidades Sistema de partida - elétrico Capacidade do tanque – 16,5 L Comprimento x largura x altura - **2.010 x 755 x 1.100 mm** Pneu dianteiro - 80/100 -18 Pneu traseiro - 100/80-18 Peso seco - **135 kg**

CONFORME PREGAO ELETRONICO Nº 019/2022

Atesto ainda, que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ELVIS DOS SANTOS MATTOS
Secretário de Governo e Administração

Elvis dos Santos Mattos
Secretário de Governo e Administração
PORTARIA N.º 061/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Caarapó, 09 de Janeiro 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KEILA SOUZA DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **018.927.871-48**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:30 do dia 04/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 66CP041223134630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.067.109/0001-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:48:24 do dia 04/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AI75041223134824

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RUBENS GONCALVES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **001.475.041-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:49:32 do dia 04/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6UWX041223134932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2023 13:38:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: **12.067.109/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------|
| NOME..... | : EARLE FRANCISCO DA SILVA |
| REGISTRO..... | : MT-006656/O-9 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : ***.066.639-** |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 04/12/2023 as 13:51:17.

Válido até: 03/03/2024.

Código de Controle: 251634.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Prefeito Luiz de Latorre, nº 4.950, no Bairro Jardim das Hortências, na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.447.804/0002-04, neste ato devidamente representada de acordo com seu Contrato Social, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**;

Considerando que a **CONCEDENTE** é titular de direitos de importação, fabricação e de comercialização, no Brasil, de motocicletas ("Veículos"), peças, componentes e acessórios ("Peças") da marca **SUZUKI**, doravante designada simplesmente Marca;

Considerando que o atendimento de potenciais compradores de Veículos e Peças, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, revisão, manutenção e garantia a tais produtos, doravante designados simplesmente Serviços, demanda a presença física de rede de distribuição em diversas localizações geograficamente dispersas pelo território nacional, com prática uniforme de preços e níveis de Serviços;

Considerando que a **CONCEDENTE**, a qualquer momento, poderá implantar rede de distribuição, em qualquer ponto do território nacional, para atender potenciais compradores de Veículos e Peças, bem como prestar os Serviços;

Considerando que a **CONCEDENTE** deseja conceder à **CONCESSIONÁRIA**, sem exclusividade, autorização para comercializar os Veículos e Peças e prestar os Serviços aos consumidores da Marca, em território determinado, e a **CONCESSIONÁRIA** deseja aceitar tal autorização; e

Considerando que a **CONCESSIONÁRIA** tem pleno conhecimento de que: (i) a presente concessão não caracteriza subordinação econômica, jurídica ou administrativa perante a **CONCEDENTE** ou estabelece qualquer tipo de interferência da **CONCEDENTE** na gestão de seus negócios; (ii) a concessão não lhe assegura qualquer garantia de retorno de investimento ou de geração de lucros; (iii) as aquisições de Veículos e Peças junto à **CONCEDENTE** ou por quem esta vier a credenciar para realizar tais aquisições, se fará junto a fornecedores nacionais ou estrangeiros, tendo em vista os pedidos realizados pela **CONCESSIONÁRIA**, razão pela qual os pedidos revestirão, sempre, o caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando a **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer tempo, pelo seu valor integral; e (iv) por razões diversas, tais como alterações na legislação referente a importações ou a interrupção do direito da **CONCEDENTE** explorar a Marca no Brasil, dentre outras, o fornecimento de Veículos e Peças pela **CONCEDENTE** poderá sofrer limitações ou suspensões, podendo até mesmo ensejar o encerramento das atividades da **CONCEDENTE**, acarretando na resolução deste Contrato sem caber qualquer indenização de parte à parte;

Considerando que a **CONCESSIONÁRIA** não efetuou qualquer pagamento para a obtenção dos direitos inerentes ao presente Contrato e, portanto, reconhece que nenhum direito de propriedade ou qualquer interesse da **CONCEDENTE** lhe é alienado, cedido ou transferido, por intermédio deste contrato.

1 de 15

KN



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Instrumento Particular de Contrato de Concessão e Outras Avenças ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

I DO OBJETO

1.1. A **CONCEDENTE**, por este instrumento e nos termos das disposições da Lei Federal nº 6.729/79, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.132/90, concede à **CONCESSIONÁRIA** a autorização, não exclusiva, de comercializar os Veículos e Peças (em conjunto "Produtos") e prestar os Serviços junto aos consumidores da Marca no território destacado à **CONCESSIONÁRIA**.

II CARATER PERSONALÍSSIMO

2.1. O Presente Contrato tem caráter personalíssimo, fundamentado na confiança desferida pela **CONCEDENTE** aos sócios e gerentes da **CONCESSIONÁRIA** indicados no Anexo I deste instrumento.

2.2. O compromisso assumido pelas pessoas físicas nomeadas e qualificadas no Anexo I deste Contrato é pessoal e intransferível.

2.3. Qualquer alteração da composição societária ou gerencial da **CONCESSIONÁRIA**, seja por interesse comercial, litígio, falecimento de um gerente ou sócio da **CONCESSIONÁRIA**, ou por qualquer outra razão, deverá ser submetida à prévia avaliação e aprovação da **CONCEDENTE**, que a seu critério poderá aprovar ou não a alteração.

2.3.1 Uma vez aprovada a alteração, a mesma será documentada através de documento de alteração que fará parte integrante do presente através do Anexo II.

2.4. Eventual negativa da **CONCEDENTE** quanto ao pleito de alteração proposto pela **CONCESSIONÁRIA** não lhe gerará qualquer direito indenizatório.

2.5. Qualquer alteração da composição societária ou gerencial da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser refletida em aditamento a este instrumento, sob pena de não ser reconhecida pela **CONCEDENTE**.

III DAS CONDIÇÕES PREVIAMENTE EXIGIDAS

KNV



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

- 3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter capital de giro e patrimônio líquido em valor compatível às suas necessidades, respeitando os limites acordados periodicamente com a **CONCEDENTE**.
- 3.2. O capital social inicial da sociedade para o exercício da concessão, de acordo com a cláusula acima, encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país no contrato social, até a data prevista para o início de suas atividades.
- 3.3. O Capital de Giro da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser reajustado periodicamente, conforme política comercial vigente para a rede de Concessionárias Suzuki, de forma a adequar-se ao crescimento do mercado e/ou às operações da **CONCESSIONÁRIA**.
- 3.4. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada conceder garantias à **CONCEDENTE**, seja por meio de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia, registrado em Cartório, seja por meio Fiança Bancária, em montante suficiente ao exercício de suas atividades.
- 3.5. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente instrumento para formalizar a garantia, sob pena de revogação automática desta concessão e rescisão de pleno direito do presente instrumento.
- 3.6. A garantia e suas condições serão reguladas em instrumento próprio, a ser firmado entre as Partes.

IV PRÁTICA COMERCIAL

- 4.1. As práticas comerciais e padrões a serem respeitados pela **CONCESSIONÁRIA**, tais como fornecimento de Veículo e Peças, prazo de retratação de pedidos, prestação de Serviços e sua remuneração, as condições de comercialização pela **CONCEDENTE** para a **CONCESSIONÁRIA**, os pagamentos e todos os demais aspectos dinâmicos que expressarão o andamento da relação comercial das Partes constarão dos Boletins específicos emitidos pela **CONCEDENTE** ("Boletim"), os quais farão parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

V COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS

- 5.1. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a comercializar os Veículos e Peças consoante a normas e padrões vigentes para as Concessionárias Suzuki, divulgadas pelo Boletim periódico da **CONCEDENTE**, as quais regem os padrões e procedimentos a serem respeitados pelas Concessionárias Suzuki.

KN

3 de 15



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

VI FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E PEÇAS

- 6.1. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito à comercialização dos Veículos produzidos pela **CONCEDENTE**.
- 6.2. Para viabilização do fornecimento de Veículos, em qualquer das modalidades previstas neste Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** efetivará um Pedido à **CONCEDENTE**, discriminando o modelo e a quantidade dos Produtos a serem adquiridos, observado as normas vigentes para as Concessionárias Suzuki.
- 6.3. Os pedidos aceitos pela **CONCEDENTE** terão caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se **CONCESSIONÁRIA** definitivamente pela aquisição destes Veículos.
- 6.4. A compra inicial de Peças é sugerida pelo "Departamento de Peças" da **CONCEDENTE**, sendo que o Pedido feito pela **CONCESSIONÁRIA** deverá fazer parte integrante do presente instrumento e seguir sua orientação, conforme discriminado pelo referido departamento.
- 6.5. Os fornecimentos dos Produtos dar-se-ão pelos preços fixados pela **CONCEDENTE**, que podem ser revistos sem prévio aviso à **CONCESSIONÁRIA**, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação aos demais contratados no território nacional.
- 6.6. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá adquirir Veículos novos da Marca de outro fornecedor que não da **CONCEDENTE**, durante a vigência do presente Contrato.
- 6.7. Fica ressalvado no presente instrumento, que a primeira compra realizada pela **CONCESSIONÁRIA** deverá ser à vista e na quantidade acordada com a **CONCEDENTE**.
- 6.8. Fica a **CONCEDENTE** autorizada ao faturamento dos Veículos e Peças constantes dos Pedidos devidamente aprovados, bem como o simultâneo saque das correspondentes duplicatas de venda e compra à vista contra a **CONCESSIONÁRIA**, que se obriga a saldá-las em seus respectivos vencimentos, sob pena de protesto e de ser demanda em juízo.
- 6.9. A **CONCEDENTE** compromete-se a efetuar seus melhores esforços para o contínuo fornecimento de Veículos e Peças, de forma a otimizar o exercício da concessão.
- 6.10. Estando a **CONCESSIONÁRIA** protestada em decorrência da inadimplência junto à **CONCEDENTE** e/ou com confissão de dívida celebrada e em andamento, poderá a **CONCEDENTE**, a seu critério, bloquear as vendas a prazo para a **CONCESSIONÁRIA** e/ou reduzir o limite de sua garantia.

KIN

4 de 15



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

6.11. O fornecimento de Veículos e Peças pela **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** será interrompido na ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo enumeradas, mesmo que ocorram em ordem diversa daquela aqui estipulada:

- (i) Interrupção pelo fabricante estrangeiro da licença para importação e comercialização dos Produtos no Brasil;
- (ii) Alterações legislativas ou regulamentares que inviabilizem a importação e a comercialização dos Produtos para o Brasil, a preços competitivos;
- (iii) Insolvência da **CONCESSIONÁRIA** ainda que manifestada apenas e tão somente pelo protesto de títulos de sua responsabilidade e inclusão de apontamento nos órgão de proteção ao crédito ou pela não liquidação tempestiva de suas obrigações comerciais para com a **CONCEDENTE** ou terceiros;
- (iv) Problemas na produção dos Produtos pela **CONCEDENTE**;
- (v) Mudança da titularidade de direitos dos sócios que determinem a gestão da **CONCESSIONÁRIA** por pessoas naturais diversas daquelas que compõe o capital social na data de assinatura do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da **CONCEDENTE**;
- (vi) Violação, pela **CONCESSIONÁRIA**, das regras de fornecimento, de uso de Marca, de prestação de assistência técnica, de atendimento à clientela da Marca e às demais obrigações decorrentes do presente instrumento.
- (vii) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, de acordo com a atual legislação.

6.12. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento será devido à **CONCESSIONÁRIA** pelo não atendimento, pela **CONCEDENTE**, de pedidos formulados, pelas razões acima apontadas ou se, à época destes, a **CONCESSIONÁRIA** estiver em atraso com o pagamento de pedidos já atendidos e/ou não ter fornecido, se solicitado pela **CONCEDENTE**, garantia real ou fiança bancária.

6.13. A **CONCEDENTE** se reserva no direito de, a qualquer momento, independente de aviso prévio, modificar o tipo, série ou modelo dos Veículos.

6.14. As despesas incidentes no fornecimento de Veículos e Peças, tais como frete, seguro, armazenagem e outras correlatas, incorridas após o faturamento, serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

KIV

5 de 15



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

6.15. O transporte de **VEÍCULOS** e **PEÇAS** deverá ser, necessariamente, efetuado por transportadora previamente credenciada pela **CONCEDENTE**.

6.16. A retirada de Produtos já faturados em outras concessionárias da rede é de responsabilidade única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, e deve obedecer ao limite estabelecido no art. 12, Parágrafo único, alínea "a" da Lei 6.729/79.

VII DOS SERVIÇOS

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga prestar os Serviços de Assistência Técnica e de garantia conforme as normas e procedimentos vigentes para a rede de Concessionárias Suzuki.

7.2. Na prestação dos Serviços de Garantia a **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar apenas peças originais, fornecidas pela **CONCEDENTE**, bem como observar as disposições legais pertinentes à atividade, as normas e diretrizes vigentes para a rede de Concessionárias Suzuki, bem como os prazos, procedimentos, valores e demais disposições do certificado de garantia dos Produtos emitidos pela **CONCEDENTE**.

7.3. A **CONCESSIONÁRIA** se obrigada a prestar os Serviços de Assistência Técnica, Revisão e Manutenção, ainda que os Produtos tenham sido comercializados por outras concessionárias e/ou pela própria **CONCEDENTE**.

7.4. O descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, do quanto estabelecido nesta cláusula e, principalmente, o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias concedido pelo artigo 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, para reparo dos Produtos em garantia sujeitá-la-á às penas da lei e ao quanto previsto neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal perante terceiros, sendo eles consumidores da Marca ou não.

7.5. Ainda, verificado o descumprimento na forma acima estabelecida, poderá a **CONCEDENTE**, a seu critério, reter os valores devidos a título de garantia, sem prejuízo da possibilidade de a **CONCEDENTE** debitar os valores decorrentes da substituição de veículos de consumidores motivada por intervenções incorretas na prestação dos Serviços ou, ainda, no caso de infração a preceitos legais imputáveis, em qualquer dos casos, a atos ou omissões da **CONCESSIONÁRIA**.

7.6. Inclusive, fica aqui ajustado que, a qualquer tempo, poderá a **CONCEDENTE** exigir a apresentação dos comprovantes de treinamento, sendo que sua inobservância será também considerada infração contratual, além das sanções cumulativas abaixo estabelecidas:

KN

6 de 15



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

- (i) 1ª constatação: Redução no valor da mão de obra paga;
- (ii) 2ª constatação: Suspensão no pagamento da mão de obra até a regularização;
- (iii) 3ª constatação: Rescisão contratual.

7.7. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter ciência que o treinamento dos mecânicos nos cursos S1, S2 e S3 oferecidos pela **CONCEDENTE** e as aquisições das ferramentas e equipamentos indicados pela **CONCEDENTE** é de suma importância e está diretamente ligada ao atendimento do "caput" do art. 16 da Lei n. 6.729/79, sendo que a **CONCESSIONÁRIA**, para o regular exercício de suas atividades deverá estar apta a prestar os Serviços de forma satisfatória e com profissionais qualificados para a sua "categoria de comercialização".

7.8. A **CONCESSIONÁRIA**, até a data prevista para o início das atividades, obriga-se a adquirir da **CONCEDENTE** ou de quem esta indicar, o ferramental especial necessário aos serviços de revisão e assistência técnica aos Produtos.

7.9. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a adquirir direta e exclusivamente da **CONCEDENTE** as peças de reposição e outros artigos que constem dos catálogos oficiais desta, mantendo estoque razoável a atender as necessidades dos clientes.

VIII USO DA MARCA

8.1. Durante a vigência do presente instrumento é obrigatório à **CONCESSIONÁRIA** o uso da Marca, inclusive as de serviços, expressões e sinais de propaganda ou qualquer outro elemento de identificação dos Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**.

8.2. A realização de campanhas publicitárias e qualquer outro meio de publicidade somente poderão ocorrer após a aprovação expressa do Departamento de Marketing da **CONCEDENTE**.

8.3. A utilização da Marca e a realização das campanhas publicitárias regulam-se por norma fixada nos termos do presente instrumento.

8.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CONCEDENTE** um layout de suas instalações e de eventuais alterações, de modo a garantir um padrão uniforme desejável para toda a rede de distribuição, sendo que este layout deverá ser previamente aprovado por escrito pela **CONCEDENTE**.

KN

7 de 15



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

- 8.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, antes de adquirir os equipamentos e sistemas de automação e comunicação, verificar a compatibilidade dos mesmos com aqueles utilizados pela **CONCEDENTE**, de modo a possibilitar um sistema integrado de comunicação.
- 8.6. É vedado à **CONCESSIONÁRIA** fazer qualquer combinação ou modificação, inclusive sua incorporação total ou parcial à sua razão social, das marcas ou sinais de identificação da J. Toledo e/ou Suzuki.
- 8.7. É vedado à **CONCESSIONÁRIA** o exercício simultâneo da utilização de outras marcas concorrentes.
- 8.8. A **CONCEDENTE**, entretanto, mediante requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, poderá autorizar, por escrito, a utilização de marcas diversas, desde que não sejam de outros fabricantes de motocicletas, bem como que não se sobressaiam fisicamente à marca representada pela **CONCEDENTE**.
- 8.9. A **CONCESSIONÁRIA** fica ciente que se a publicidade que pretende implantar estiver em desacordo com a aprovação ou não for aprovada pela **CONCEDENTE**, e ainda assim vier a ser publicada, poderá ser considerada propaganda enganosa e será de responsabilidade única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** todas as implicações que dela decorrerem.
- 8.10. Quando solicitado pela **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá participar com sua cota/parte da mídia nacional nas campanhas publicitárias da Marca, ficando a critério da **CONCEDENTE** a contratação da respectiva Agência Publicitária.
- 8.11. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece que a **CONCEDENTE** é a única titular dos direitos de uso e exploração Marca no território nacional, estando proibida, durante a vigência deste Contrato e a qualquer tempo após seu término, de divulgar, explorar, usar, depositar ou registrar as marcas da **CONCEDENTE** como sendo de sua propriedade.
- 8.12. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se, a qualquer tempo, a não pedir e/ou efetuar a proteção de qualquer marca, no Brasil e/ou no exterior, que possa ser de alguma maneira associativa, vinculada, idêntica e/ou semelhante às marcas e/ou símbolos da **CONCEDENTE**.
- 8.13. Quando do término do presente Contrato, por qualquer motivo que este se dê, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cessar imediatamente o uso da Marca, inclusive as de serviços, expressões e sinais de propaganda ou qualquer outro elemento de identificação dos Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**.

IX DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE CONCESSÃO E INSTALAÇÕES

KN

8 de 15



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENCAS

- 9.1. O presente Contrato é celebrado com vistas a que a **CONCESSIONÁRIA** detenha a comercialização dos Produtos disponibilizados pela **CONCEDENTE** nos territórios a seguir mencionados: Água Boa/MT.
- 9.2. As instalações da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar localizadas no endereço indicado no Anexo I deste Contrato, bem como conter as condições previstas no referido instrumento.
- 9.3. As áreas demarcadas destinadas à comercialização de Produtos da Marca poderão ser concedidas a uma ou mais Concessionárias, considerando a capacidade do mercado local.
- 9.4. É facultado à **CONCEDENTE** a contratação de outra empresa no mesmo território, que poderá, mas não necessariamente será, a mesma que já vem exercendo direitos decorrentes deste Contrato, nos termos do artigo 6º da Lei 6.729/79, sem que deste ato surja, para a **CONCESSIONÁRIA**, direito a indenização de qualquer espécie.
- 9.5. Dentro de sua área de concessão a **CONCESSIONÁRIA** poderá manter outros pontos de venda desde que cada um seja, previamente, aprovado por escrito pela **CONCEDENTE**.
- 9.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter seus prédios e instalações de acordo com os padrões e localização constantes da aprovação prévia da **CONCEDENTE**, quando da autorização enviada por e-mail pelo Departamento de Novas Revendas, sendo que quaisquer alterações deverão ser previamente submetidas à aprovação da **CONCEDENTE**.

X VISTORIAS E PENALIDADES

- 10.1. Regularmente a **CONCEDENTE** fará vistorias para o fim de apurar o desempenho e cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** fornecer todos os documentos solicitados e garantir acesso às suas instalações à **CONCEDENTE** e seus representantes.
- 10.2. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade da **CONCESSIONÁRIA**, seja por meio da vistoria, seja pelo acompanhamento diário das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, a **CONCEDENTE** aplicará penas gradativas, em cumprimento à legislação vigente, da seguinte maneira:
- a) Advertência, sendo que a infração deverá ser regularizada em prazo razoável a ser declinado pela **CONCEDENTE** na respectiva notificação;
- b) Suspensão de fornecimentos de 01 (um) mês, se não observado o prazo de regularização assinalado em advertência anterior; ou ainda se cometida, no prazo de suspensão, nova infração;

9 de 15

KIV



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

c) Rescisão automática de pleno direito, caso todas as irregularidades não sejam sanadas até o final do período de suspensão de fornecimento acima declinado.

10.3. Na hipótese da ocorrência de três advertências ou de duas suspensões dentro de um mesmo semestre, haverá, também, a rescisão de pleno direito do presente Contrato.

10.4. As Partes concordam que a incidência das hipóteses previstas nos itens (a), (c), (g) e (h) da cláusula 12.3 abaixo, dispensam a aplicação das penalidades gradativas, justificando a imediata rescisão do Contrato.

XI OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender, com razoável presteza, a quaisquer pedidos de informações que lhes forem encaminhados pela **CONCEDENTE** relativos às atividades de prestação de Serviços, obrigando-se, ainda, a aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da **CONCEDENTE** para averiguações de garantias, possíveis trocas de peças, ordens de serviço ou unidades vendidas.

11.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar os relatórios financeiros e operacionais na periodicidade e formato estabelecidos pela **CONCEDENTE**, bem como os comprovantes e estimativas de vendas, registros de vendas e serviços e demais documentos que a **CONCEDENTE** entender necessário.

11.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter suas instalações abertas para os negócios e operações durante todos os dias úteis e demais dias praticados pelo mercado.

11.4. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade quanto aos documentos, dados e informações de que tomar conhecimento em virtude deste Contrato, sejam tais informações relacionadas ou não com o Contrato, e quer sejam de natureza técnica, comercial, financeira ou de qualquer outra, devendo cientificar formalmente os seus representantes acerca da natureza confidencial de tais informações.

11.5. Garantir que seus funcionários participem ativamente dos treinamentos fornecidos pela **CONCEDENTE**.

11.6. Informar de imediato à **CONCEDENTE** sobre eventual litígio ajuizado contra a **CONCESSIONÁRIA** relacionado a produto que esteja coberto pela garantia da **CONCEDENTE**, enviando relatório atualizado do processo, sempre que solicitado.

XII DO PRAZO E DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

10 de 15

Kn



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

12.2. Esgotado o prazo inicial de 5 (cinco) anos sem qualquer manifestação das partes, no prazo e forma estabelecidos na Lei Federal nº 6.727/79, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.132/90, ficará o Contrato prorrogado por prazo indeterminado.

12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no presente Contrato, este também poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo inadimplemento das partes em relação a qualquer de suas obrigações aqui ajustadas, inclusive pelo desempenho comercial insatisfatório, ou, ainda, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência ou pedido de concordata da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) Inadimplemento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade em solvê-las e que, a critério da **CONCEDENTE**, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto desta concessão, como a não regularização de pendências internas para liberação de BIN, devolução de motocicletas em consignação etc.;
- c) Suspensão, pela **CONCESSIONÁRIA**, das atividades de venda ou de prestação de Serviços, qualquer que seja o motivo, por prazo ininterrupto de 07(sete) dias;
- d) O exercício da **CONCESSIONÁRIA** ou dos **SÓCIOS** de atividade similar ou concorrente dos Produtos comercializados pela **CONCEDENTE**;
- e) Prática ou omissão de qualquer ato que venha a denegrir a imagem do produto e da Marca;
- f) Importação ou comercialização de Veículos ou produtos similares sem homologação para o mercado brasileiro;
- g) Alteração da composição societária ou gerencial da **CONCESSIONÁRIA** sem a prévia e formal aprovação da **CONCEDENTE**;
- h) Alteração do endereço da **CONCESSIONÁRIA** sem a prévia e formal aprovação da **CONCEDENTE**;
- i) Disputa ou desentendimento, judicial ou extrajudicial, entre os sócios da **CONCESSIONÁRIA**;
- j) Prisão ou detenção de qualquer sócio da **CONCESSIONÁRIA**;
- k) Não emissão dos relatórios operacionais por parte da **CONCESSIONÁRIA**;
- l) Por acordo entre as partes ou força maior;

Kni

11 de 15



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

12.4. Se a rescisão ocorrer por ato da **CONCEDENTE**, toda e qualquer indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** consistirá, exclusivamente e sem que se possa cogitar qualquer outra, na recompra dos Produtos que tenham sido fornecidos pela **CONCEDENTE** a **CONCESSIONÁRIA** e existentes nos estoques desta última na data da rescisão, pelo preço do fornecimento da **CONCEDENTE** a seus contratados na data da rescisão, afastada hipótese de qualquer indenização por danos emergentes, lucros cessantes ou prevista em qualquer outro dispositivo legal.

XIII. RELACIONAMENTO

13.1. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou representante legal da outra, para qualquer propósito que seja, salvo se expressamente disposto em contrário, e não será atribuída a nenhuma das partes deste contrato qualquer obrigação ou responsabilidade no lugar ou em nome da outra.

13.2. A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se, por si e por suas subcontratadas, a destacar pessoal qualificado para a divulgação da MARCA ora contratada e a manter um representante com autoridade para representá-la e com poderes para decidir e tomar providências necessárias ao perfeito andamento do Contrato.

13.3. A **CONCESSIONÁRIA** não aceitará em seus quadros de empregados, sem consulta prévia à **CONCEDENTE**, ex-funcionários da **CONCEDENTE**.

13.4. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, por si e por seus prepostos e empregados, a cumprir rigorosamente as normas legais aplicáveis à execução do objeto deste contrato, em especial as emanadas do Ministério do Trabalho, das Secretarias Estaduais e Municipais competentes, bem como todas e quaisquer normas de caráter trabalhista e de segurança e medicina do trabalho.

13.5. A **CONCESSIONÁRIA** assume integral responsabilidade pela conduta de seu pessoal, comprometendo-se a respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas de segurança previstas na legislação vigente.

XIV. VÍNCULO COMERCIAL E MERCANTIL

14.1. As estipulações contidas no presente contrato não poderão ser interpretadas pela **CONCESSIONÁRIA**, seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros, como constitutivas de relação empregatícia com a **CONCEDENTE**, por tratar-se de relação jurídica de natureza comercial e mercantil.

14.2. A **CONCESSIONÁRIA** assume integral responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que possa ocorrer com os seus funcionários na execução deste contrato.

KIV

12 de 15



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENCAS

14.3. Será de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** quaisquer ações judiciais, incluindo reclamações trabalhistas, movidas por seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros, que venham a envolver a **CONCEDENTE** e que estejam de qualquer forma relacionadas a este contrato. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a arcar e/ou reembolsar à **CONCEDENTE** quaisquer custos e/ou despesas judiciais e/ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos decorrentes do evento.

XV DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONCESSIONÁRIA** autoriza, por este Contrato, a **CONCEDENTE** a utilizar e compensar eventuais créditos decorrentes de consórcio, notas fiscais de serviços e créditos de garantia para abater débitos decorrentes de inadimplência promovida pela **CONCESSIONÁRIA**, como exemplo, mas não se limitando a custas de protestos, cartórios, juros, notas fiscais, entre outros.

15.2. A **CONCESSIONÁRIA** autoriza a **CONCEDENTE**, ainda, a debitar os valores decorrentes da substituição, pela **CONCEDENTE**, de veículos de clientes, motivada por intervenções incorretas na prestação de Serviços ou, ainda, no caso de infração a preceitos legais, imputáveis, em qualquer dos casos, a atos ou omissões da **CONCESSIONÁRIA**.

15.3. A eventual nulidade de qualquer cláusula do presente Contrato não prejudicará a validade jurídica ou eficácia do restante do instrumento.

15.4. A **CONCEDENTE** poderá vir a ter um canal de vendas *on line* de peças e motocicletas.

15.5. As partes desde já ajustam que a JToledo poderá efetuar a venda direta de peças e motocicletas para clientes especiais, assim classificados como aqueles residentes nas cidades em que não houver **CONCESSIONÁRIA** Autorizada, conforme previsto no artigo 15, I, b) da Lei nº 6972/79.

15.5.1. A **CONCEDENTE**, a seu critério e para atendimento da cláusula acima, poderá possuir rede própria de concessionárias.

15.6. O presente Contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente entre as mesmas partes.

15.7. As notificações e comunicações referentes ao presente ajuste consideram-se efetuadas se forem encaminhadas por carta protocolada, telegrama, telex ou telefax, e-mail ao endereço das partes declinado no

YIN

13 de 15



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENCAS

preâmbulo deste instrumento. Eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas à outra parte, pena de assim não sendo permanecerem válidas as comunicações efetuadas ao endereço anterior.

15.8. Todas as regulamentações ao presente Contrato se farão mediante Boletins encaminhados pela **CONCEDENTE** à rede de Concessionárias Suzuki, da qual a **CONCESSIONÁRIA** faz parte, não havendo como alegar desconhecimento ou isenção de responsabilidade.

15.9. As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância em relação as condutas que impliquem em infringência às disposições contratuais não poderão ser invocadas a título de novação, nem constituirão renúncia ao direito de exigir, posteriormente, o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá, por uma de suas Varas, para qualquer discussão decorrente do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento e seu(s) anexo(s), em 02 (dois) vias de igual teor e para o mesmo fim, perante testemunhas, na forma da lei.

Jundiá, 23 de Janeiro de 2019.

TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
2º Ofício

MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.
2º Ofício

Rubens Gonçalves dos Santos
Proprietários

Keila Souza do Nascimento
Keila Souza do Nascimento
2º Ofício

Testemunhas:

Nome: Gislaíne Aparecida de Paula
RG: 33.106.077-2

Nome:
RG:

14 de 15

12.067.109/0001-25
MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.
Rua 01, nº 817
Centro - Cep 78.635-000
ÁGUA BOA - MATO GROSSO



J. TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO I

QUALIFICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E DOS SÓCIOS

MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., com sede na Cidade de Água Boa, Estado do Mato Grosso, na Rua 01, nº 817, Quadra 73 - Lote 12, Bairro Centro II, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o nº 12.067.109/0001-25, e suas filiais devidamente autorizadas, neste ato representado pelo(s) seu(s) Sócio(s)–Proprietário(s), **Sr. Rubens Gonçalves dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 15495337 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda sob o nº 001.475.041-47, e **Sra. Keila Souza do Nascimento**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16536819 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda sob o nº 018.927.871-48, ambos residentes e domiciliados à Rua 01, nº 1.801, Quadra 4A, Lote 17, Bairro Jardim Tropical II, Água Boa/MT, doravante e designada simplesmente Concessionária.

[Handwritten signatures]

J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

[Handwritten signature]
MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

[Handwritten signature]

Rubens Gonçalves dos Santos
Proprietários

[Handwritten signature]

Keila Souza do Nascimento

JTZ

DISTRIB. E IND. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL

Haojue  **KYMCO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

JTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com filial estabelecida na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 8.151, no Bairro Jardim Shangai, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.799.666/0002-35, neste ato devidamente representada de acordo com seu Contrato Social, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**;

Considerando que a **CONCEDENTE** é titular de direitos de importação, fabricação e de comercialização, no Brasil, de motocicletas ("Veículos"), peças, componentes e acessórios ("Peças") das marcas Kymco e Haojue, doravante designada simplesmente Marca;

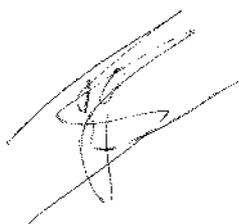
Considerando que o atendimento de potenciais compradores de Veículos e Peças, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, revisão, manutenção e garantia a tais produtos, doravante designados simplesmente Serviços, demanda a presença física de rede de distribuição em diversas localizações geograficamente dispersas pelo território nacional, com prática uniforme de preços e níveis de Serviços;

Considerando que a **CONCEDENTE**, a qualquer momento, poderá implantar rede de distribuição, em qualquer ponto do território nacional, para atender potenciais compradores de Veículos e Peças, bem como prestar os Serviços;

Considerando que a **CONCEDENTE** deseja conceder à **CONCESSIONÁRIA**, sem exclusividade, autorização para comercializar os Veículos e Peças e prestar os Serviços aos consumidores da Marca, em território determinado, e a **CONCESSIONÁRIA** deseja aceitar tal autorização; e

Considerando que a **CONCESSIONÁRIA** tem pleno conhecimento de que: (i) a presente concessão não caracteriza subordinação econômica, jurídica ou administrativa perante a **CONCEDENTE** ou estabelece qualquer tipo de interferência da **CONCEDENTE** na gestão de seus negócios; (ii) a concessão não lhe assegura qualquer garantia de retorno de investimento ou de geração de lucros; (iii) as aquisições de Veículos e Peças junto à **CONCEDENTE** ou por quem esta vier a credenciar para realizar tais aquisições, se fará junto a fornecedores nacionais ou estrangeiros, tendo em vista os pedidos realizados pela **CONCESSIONÁRIA**, razão pela qual os pedidos revestirão, sempre, o caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando a **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer tempo, pelo seu valor integral; e (iv) por razões diversas, tais como alterações na legislação referente a importações ou a interrupção do direito da **CONCEDENTE** explorar a Marca no Brasil, dentre outras, o fornecimento de Veículos e Peças pela **CONCEDENTE** poderá sofrer limitações ou suspensões, podendo até mesmo ensejar o encerramento das atividades da **CONCEDENTE**, acarretando na resolução deste Contrato sem caber qualquer indenização de parte à parte;

Considerando que a **CONCESSIONÁRIA** não efetuou qualquer pagamento para a obtenção dos direitos inerentes ao presente Contrato e, portanto, reconhece que nenhum direito de propriedade ou qualquer interesse da **CONCEDENTE** lhe é alienado, cedido ou transferido, por intermédio deste contrato.



XIV



X

19



DISTRIB. E PID. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

As partes contratantes têm, justo e acertado, o presente Instrumento Particular de Contrato de Concessão e Outras Avenças ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

I DO OBJETO

1. A **CONCEDENTE**, por este instrumento e nos termos das disposições da Lei Federal nº 6.729/79, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.132/90, concede à **CONCESSIONÁRIA** a autorização, não exclusiva, de comercializar os Veículos e Peças (em conjunto "Produtos") e prestar os Serviços junto aos consumidores da Marca no território destacado à **CONCESSIONÁRIA**.

II CARATER PERSONALÍSSIMO

2.1. O Presente Contrato tem caráter personalíssimo, fundamentado na confiança desferida pela **CONCEDENTE** aos sócios e gerentes da **CONCESSIONÁRIA** indicados no Anexo I deste instrumento.

2.2. O compromisso assumido pelas pessoas físicas nomeadas e qualificadas no Anexo I deste Contrato é pessoal e intransferível.

2.3. Qualquer alteração da composição societária ou gerencial da **CONCESSIONÁRIA**, seja por interesse comercial, litígio, falecimento de um gerente ou sócio da **CONCESSIONÁRIA**, ou por qualquer outra razão, deverá ser submetida à prévia avaliação e aprovação da **CONCEDENTE**, que a seu critério poderá aprovar ou não a alteração.

2.3.1 Uma vez aprovada a alteração, a mesma será documentada e fará parte integrante do presente através do Anexo II.

2.4. Eventual negativa da **CONCEDENTE** quanto ao pleito de alteração proposto pela **CONCESSIONÁRIA** não lhe gerará qualquer direito indenizatório.

2.5. Qualquer alteração da composição societária ou gerencial da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser refletida em aditamento a este instrumento, sob pena de não ser reconhecida pela **CONCEDENTE**.

III DAS CONDIÇÕES PREVIAMENTE EXIGIDAS

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter capital de giro e patrimônio líquido em valor compatível às suas necessidades, respeitando os limites acordados periodicamente com a **CONCEDENTE**.

XIV



DISTRIB. E IND. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

- 3.2. O capital social inicial da sociedade para o exercício da concessão, de acordo com a cláusula acima, encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país no contrato social, até a data prevista para o início de suas atividades.
- 3.3. O Capital de Giro da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser reajustado periodicamente, conforme política comercial vigente para a rede de Concessionárias JTZ, de forma a adequar-se ao crescimento do mercado e/ou às operações da **CONCESSIONÁRIA**.
- 3.4. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a enviar à **CONCEDENTE**, quando solicitado por esta, seu Balanço Anual e Demonstrativo de Resultado, Atos Constitutivos, Declaração de Imposto de Renda dos sócios e qualquer outro documento necessário.
- 3.5. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a conceder e manter garantias reais à **CONCEDENTE**, seja por meio de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia, registrado em Cartório, seja por meio Fiança Bancária ou qualquer outra ajustada entre as partes, em montante suficiente ao exercício de suas atividades.
- 3.6. Caberá à **CONCEDENTE** a análise e aceitação da garantia prestada pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como a fixação do valor do crédito que a mesma proporcionará.
- 3.7. Do total do limite de crédito obtido pela concessionária através da garantia real prestada, a **CONCEDENTE** poderá, a seu critério, reservar parte do referido limite para eventuais outras finalidades, sendo que, na oportunidade, a **CONCEDENTE** encaminhará notificação informando a utilização e o motivo.
- 3.8. A garantia e suas condições serão reguladas em instrumento próprio, a ser firmado entre as Partes.

IV PRÁTICA COMERCIAL

4. As práticas comerciais e padrões a serem respeitados pela **CONCESSIONÁRIA**, tais como fornecimento de Veículo e Peças, prazo de retratação de pedidos, prestação de Serviços e sua remuneração, as condições de comercialização pela **CONCEDENTE** para a **CONCESSIONÁRIA**, os pagamentos e todos os demais aspectos dinâmicos que expressarão o andamento da relação comercial das Partes constarão das Circulares Informativas específicas emitidas pela **CONCEDENTE** ("CI"), as quais farão parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritas.

V COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS

KW

3 de 16



DISTRIB. E IND. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a comercializar os Veículos e Peças consoante a normas e padrões vigentes para as Concessionárias JTZ, divulgadas pelas "CIs" periódicas da **CONCEDENTE**, as quais regem os padrões e procedimentos a serem respeitados pelas Concessionárias JTZ.

VI FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E PEÇAS

6.1. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito à comercialização dos Veículos produzidos pela **CONCEDENTE**.

6.2. Para viabilização do fornecimento de Veículos, a **CONCESSIONÁRIA** efetivará um Pedido à **CONCEDENTE**, discriminando o modelo e a quantidade dos Produtos a serem adquiridos, observado as normas vigentes para as Concessionárias JTZ.

6.2.1. A compra e venda das motocicletas será feita através da modalidade de compra mínima programada, cujo regulamento será implementado através de CI (Circular Informativa), sendo que a CI JTZ nº 01 faz parte integrante desse contrato.

6.3 Os pedidos aceitos pela **CONCEDENTE** terão caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se **CONCESSIONÁRIA** definitivamente pela aquisição destes Veículos.

6.4. A compra inicial de Peças é sugerida pelo "Departamento de Peças" da **CONCEDENTE**, sendo que o Pedido feito pela **CONCESSIONÁRIA** deverá fazer parte integrante do presente instrumento e seguir sua orientação, conforme discriminado pelo referido departamento.

6.5. Os fornecimentos dos Produtos dar-se-ão pelos preços fixados pela **CONCEDENTE**, que podem ser revistos sem prévio aviso à **CONCESSIONÁRIA**, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação aos demais contratados no território nacional.

6.6. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá adquirir Veículos novos da Marca de outro fornecedor que não da **CONCEDENTE**, durante a vigência do presente Contrato, exceto veículos da Marca Suzuki e desde que a **CONCESSIONÁRIA** mantenha contrato de concessão firmado com a J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

6.7. Fica ressalvado no presente instrumento, que a primeira compra realizada pela **CONCESSIONÁRIA** deverá ser à vista e na quantidade acordada com a **CONCEDENTE**.

6.8. Fica a **CONCEDENTE** autorizada ao faturamento dos Veículos e Peças constantes dos Pedidos devidamente aprovados, bem como o simultâneo saque das correspondentes duplicatas de venda e compra à vista contra a **CONCESSIONÁRIA**, que se obriga a saldá-las em seus respectivos vencimentos, sob pena de protesto e de ser demanda em juízo.

KW



DISTRIB. E IND. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

6.9. A **CONCEDENTE** compromete-se a efetuar seus melhores esforços para o contínuo fornecimento de Veículos e Peças, de forma a otimizar o exercício da concessão.

6.10. Estando a **CONCESSIONÁRIA** protestada em decorrência da inadimplência junto à **CONCEDENTE** e/ou com confissão de dívida celebrada e em andamento, poderá a **CONCEDENTE**, a seu critério, bloquear as vendas a prazo para a **CONCESSIONÁRIA** e/ou reduzir o limite de sua garantia.

6.11. O fornecimento de Veículos e Peças pela **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** será interrompido na ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo enumeradas, mesmo que ocorram em ordem diversa daquela aqui estipulada:

(i) Interrupção pelo fabricante estrangeiro da licença para importação e comercialização dos Produtos no Brasil;

(ii) Alterações legislativas ou regulamentares que inviabilizem a importação e a comercialização dos Produtos para o Brasil, a preços competitivos;

(iii) Insolvência da **CONCESSIONÁRIA** ainda que manifestada apenas e tão somente pelo protesto de títulos de sua responsabilidade e inclusão de apontamento nos órgão de proteção ao crédito ou pela não liquidação tempestiva de suas obrigações comerciais para com a **CONCEDENTE** ou terceiros;

(iv) Problemas na produção dos Produtos pela **CONCEDENTE**;

(v) Mudança da titularidade de direitos dos sócios que determinem a gestão da **CONCESSIONÁRIA** por pessoas naturais diversas daquelas que compõe o capital social na data de assinatura do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da **CONCEDENTE**;

(vi) Violação, pela **CONCESSIONÁRIA**, das regras de fornecimento, de uso de Marca, de prestação de assistência técnica, de atendimento à clientela da Marca e às demais obrigações decorrentes do presente instrumento.

(vii) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, de acordo com a atual legislação.

6.12. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento será devido à **CONCESSIONÁRIA** pelo não atendimento, pela **CONCEDENTE**, de pedidos formulados, pelas razões acima apontadas ou se, à época destes, a **CONCESSIONÁRIA** estiver em atraso com o pagamento de pedidos já atendidos e/ou não ter fornecido, se solicitado pela **CONCEDENTE**, garantia real ou fiança bancária.

6.13. A **CONCEDENTE** se reserva no direito de, a qualquer momento, independente de aviso prévio, modificar o tipo, série ou modelo dos Veículos.

YIN



DISTRIB. E MD. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

6.14. As PEÇAS serão expedidas da filial da **CONCEDENTE** localizada na cidade de Jundiaí/SP e o frete das mesmas ficará a cargo e sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

6.15. Os **VEÍCULOS** serão expedidos e, portanto, despachados da matriz da **CONCEDENTE** localizada na cidade de Manaus/AM, ou de outro local que esta venha a estabelecer, e o frete dos mesmos ficará a cargo e sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

6.16. A retirada de Produtos já faturados em outras concessionárias da rede é de responsabilidade única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, e deve obedecer ao limite estabelecido no art. 12, Parágrafo único, alínea "a" da Lei 6.729/79.

VII DOS SERVIÇOS

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga prestar os Serviços de Assistência Técnica e de garantia, incluindo mas não se limitando às campanhas de Recall, conforme as normas e procedimentos vigentes para a rede de Concessionárias JTZ.

7.2. Na prestação dos Serviços de Garantia a **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar apenas peças originais, fornecidas pela **CONCEDENTE**, bem como observar as disposições legais pertinentes à atividade, as normas e diretrizes vigentes para a rede de Concessionárias JTZ, bem como os prazos, procedimentos, valores e demais disposições do certificado de garantia dos Produtos emitidos pela **CONCEDENTE**.

7.3. A **CONCESSIONÁRIA** se obrigada a prestar os Serviços de Assistência Técnica, Revisão, Manutenção e Recall, ainda que os Produtos tenham sido comercializados por outras concessionárias e/ou pela própria **CONCEDENTE**.

7.4. O descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, do quanto estabelecido nesta cláusula e, principalmente, o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias concedido pelo artigo 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, para reparo dos Produtos em garantia sujeitá-la-á às penas da lei e ao quanto previsto neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal perante terceiros, sendo eles consumidores da Marca ou não.

7.5. Ainda, verificado o descumprimento na forma acima estabelecida, poderá a **CONCEDENTE**, a seu critério, reter os valores devidos a título de garantia, sem prejuízo da possibilidade de a **CONCEDENTE** debitar da garantia real prestada, os valores decorrentes da substituição de veículos de consumidores motivada por intervenções incorretas na prestação dos Serviços, condenações judiciais decorrentes de atos praticados pela **CONCESSIONÁRIA** ou, ainda, no caso de infração a preceitos legais imputáveis, em qualquer dos casos, a atos ou omissões da **CONCESSIONÁRIA**.

KN



DISTRIB. E IMB. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

7.6. Inclusive, fica aqui ajustado que, a qualquer tempo, poderá a **CONCEDENTE** exigir a apresentação dos comprovantes de treinamento, sendo que sua inobservância será também considerada infração contratual, além das sanções cumulativas abaixo estabelecidas:

- (i) 1ª constatação: Redução no valor da mão de obra paga;
- (ii) 2ª constatação: Suspensão no pagamento da mão de obra até a regularização;
- (iii) 3ª constatação: Rescisão contratual.

7.7. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter ciência que o treinamento dos mecânicos nos cursos oferecidos pela **CONCEDENTE** e as aquisições das ferramentas e equipamentos indicados pela **CONCEDENTE** é de suma importância e está diretamente ligada ao atendimento do “caput” do art. 16 da Lei n. 6.729/79, sendo que a **CONCESSIONÁRIA**, para o regular exercício de suas atividades deverá estar apta a prestar os Serviços de forma satisfatória e com profissionais qualificados para a sua “categoria de comercialização”.

7.8. A **CONCESSIONÁRIA**, obriga-se a adquirir da **CONCEDENTE** ou de quem esta indicar, o ferramental especial necessário aos serviços de revisão e assistência técnica aos Produtos.

7.9. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a adquirir direta e exclusivamente da **CONCEDENTE** as peças de reposição e outros artigos que constem dos catálogos oficiais desta, mantendo estoque razoável a atender as necessidades dos clientes.

7.10 A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a respeitar e cumprir todos os procedimentos de atendimento em garantia estabelecidos no “Manual de Garantia” e pelas Circulares Informativas (CIs) que vierem a ser emitidas pela **CONCEDENTE**, os quais são parte integrante deste contrato.

VIII USO DA MARCA

8.1. Durante a vigência do presente instrumento é obrigatório à **CONCESSIONÁRIA** o uso da Marca, inclusive as de serviços, expressões e sinais de propaganda ou qualquer outro elemento de identificação dos Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**.

8.2. A realização de campanhas publicitárias e qualquer outro meio de publicidade somente poderão ocorrer após a aprovação expressa do Departamento de Marketing da **CONCEDENTE**.

8.3. A utilização da Marca e a realização das campanhas publicitárias regular-se por norma fixada nos termos do presente instrumento.

KN



DISTRIB. E VED. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

8.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CONCEDENTE** um layout de suas instalações e de eventuais alterações, de modo a garantir um padrão uniforme desejável para toda a rede de distribuição, sendo que este layout deverá ser previamente aprovado por escrito pela **CONCEDENTE**, devendo respeitar o manual de padronização anexo, que fica fazendo parte integrante deste.

8.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, antes de adquirir os equipamentos e sistemas de automação e comunicação, verificar a compatibilidade dos mesmos com aqueles utilizados pela **CONCEDENTE**, de modo a possibilitar um sistema integrado de comunicação.

8.6. É vedado à **CONCESSIONÁRIA** fazer qualquer combinação ou modificação, inclusive sua incorporação total ou parcial à sua razão social, das marcas ou sinais de identificação da JTZ e/ou das marcas comercializadas por esta.

8.7. É vedado à **CONCESSIONÁRIA** o exercício simultâneo da utilização de outras marcas concorrentes, exceto o disposto na cláusula 6.6.

8.8. A **CONCESSIONÁRIA** fica ciente que se a publicidade que pretende implantar estiver em desacordo com a aprovação ou não for aprovada pela **CONCEDENTE**, e ainda assim vier a ser publicada, poderá ser considerada propaganda enganosa e será de responsabilidade única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** todas as implicações que dela decorrerem.

8.9. Quando solicitado pela **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá participar com sua cota/parte da mídia nacional nas campanhas publicitárias da Marca, ficando a critério da **CONCEDENTE** a contratação da respectiva Agência Publicitária.

8.10. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece que a **CONCEDENTE** é a única titular dos direitos de uso e exploração Marca no território nacional, estando proibida, durante a vigência deste Contrato e a qualquer tempo após seu término, de divulgar, explorar, usar, depositar ou registrar as marcas da **CONCEDENTE** como sendo de sua propriedade.

8.11. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se, a qualquer tempo, a não pedir e/ou efetuar a proteção de qualquer marca, no Brasil e/ou no exterior, que possa ser de alguma maneira associativa, vinculada, idêntica e/ou semelhante às marcas e/ou símbolos da **CONCEDENTE**.

8.12. Quando do término do presente Contrato, por qualquer motivo que este se dê, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cessar imediatamente o uso da Marca, inclusive as de serviços, expressões e sinais de propaganda ou qualquer outro elemento de identificação dos Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

KN

JTZ

DISTRIB. E HD. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL

W Haojue  **KYMCO** 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENCAS

IX DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE CONCESSÃO E INSTALAÇÕES

9.1. O presente Contrato é celebrado com vistas a que a **CONCESSIONÁRIA** detenha a comercialização dos Produtos disponibilizados pela **CONCEDENTE** nos territórios a seguir mencionados: Água Boa/MT;

9.2. As instalações da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar localizadas no endereço indicado no Anexo I deste Contrato, bem como conter as condições previstas no referido instrumento.

9.3. As áreas demarcadas destinadas à comercialização de Produtos da Marca poderão ser concedidas a uma ou mais Concessionárias, considerando a capacidade do mercado local.

9.4. É facultado à **CONCEDENTE** a contratação de outra empresa no mesmo território, que poderá, mas não necessariamente será, a mesma que já vem exercendo direitos decorrentes deste Contrato, nos termos do artigo 6º da Lei 6.729/79, sem que deste ato surja, para a **CONCESSIONÁRIA**, direito a indenização de qualquer espécie.

9.5. Dentro de sua área de concessão a **CONCESSIONÁRIA** poderá manter outros pontos de venda desde que cada um seja, previamente, aprovado por escrito pela **CONCEDENTE**.

9.6. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por todos os atos praticados pelo seu ponto de venda, inclusive em relação à sua manutenção, vigilância e qualquer dano decorrente da sua operação, devendo regularizar qualquer irregularidade notificada pela **CONCEDENTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão deste contrato por justo motivo da **CONCESSIONÁRIA**.

9.7. Caso a atuação de um ponto de venda da **CONCESSIONÁRIA** venha a causar prejuízos à **CONCEDENTE**, essa desde já autoriza que o mesmo seja debitado do valor da sua garantia, bem como a execução desta por esse(s) prejuízo(s).

9.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter seus prédios e instalações de acordo com os padrões e localização constantes da aprovação prévia da **CONCEDENTE**, quando da autorização enviada por e-mail pelo Departamento de Novas Revendas, sendo que quaisquer alterações deverão ser previamente submetidas à aprovação da **CONCEDENTE**, sob pena de ser rescindido o referido contrato.

X VISTORIAS E PENALIDADES

10.1. A **CONCEDENTE** fará vistorias para o fim de apurar o desempenho e cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** fornecer todos os documentos solicitados e garantir acesso às suas instalações à **CONCEDENTE** e seus representantes.



KN



JTZ

DISTRIB. E VED. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL

W Haojue  **KYMCO** 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

10.2. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade da **CONCESSIONÁRIA**, seja por meio da vistoria, seja pelo acompanhamento diário das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, a **CONCEDENTE** aplicará penas gradativas, em cumprimento à legislação vigente, da seguinte maneira:

- a) Advertência, sendo que a infração deverá ser regularizada em prazo razoável a ser declinado pela **CONCEDENTE** na respectiva notificação;
- b) Suspensão de fornecimentos de 01 (um) mês, se não observado o prazo de regularização assinalado em advertência anterior; ou ainda se cometida, no prazo de suspensão, nova infração;
- c) Rescisão automática de pleno direito, caso todas as irregularidades não sejam sanadas até o final do período de suspensão de fornecimento acima declinado.

10.3. Na hipótese da ocorrência de três advertências ou de duas suspensões dentro de um mesmo semestre, haverá, também, a rescisão de pleno direito do presente Contrato.

10.4. As Partes concordam que a incidência das hipóteses previstas nos itens (a), (c), (g), (h) e (o) da cláusula 12.3 abaixo, dispensam a aplicação das penalidades gradativas, justificando a imediata rescisão do Contrato.

XI OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender, com razoável presteza, a quaisquer pedidos de informações que lhes forem encaminhados pela **CONCEDENTE** relativos às atividades de prestação de Serviços, obrigando-se, ainda, a aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da **CONCEDENTE** para averiguações de garantias, possíveis trocas de peças, ordens de serviço ou unidades vendidas.

11.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar os relatórios financeiros e operacionais na periodicidade e formato estabelecidos pela **CONCEDENTE**, bem como os comprovantes e estimativas de vendas, registros de vendas e serviços e demais documentos que a **CONCEDENTE** entender necessário.

11.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter suas instalações abertas para os negócios e operações durante todos os dias úteis e demais dias praticados pelo mercado.

11.4. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade quanto aos documentos, dados e informações de que tomar conhecimento em virtude deste Contrato, sejam tais informações relacionadas ou não com o Contrato, e quer sejam de natureza técnica, comercial, financeira ou de qualquer outra, devendo cientificar formalmente os seus representantes acerca da natureza confidencial de tais informações.



KN



JTZ

DISTRIB. E IND. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL

Haojue  **KYMCO** 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

11.5. Garantir que seus funcionários participem ativamente dos treinamentos fornecidos pela **CONCEDENTE**.

11.6. Informar de imediato à **CONCEDENTE** sobre eventual litígio ajuizado contra a **CONCESSIONÁRIA** relacionado a produto que esteja coberto pela garantia da **CONCEDENTE**, enviando relatório atualizado do processo, sempre que solicitado.

11.7 A **CONCESSIONÁRIA** deverá Utilizar o website padrão da marca fornecido pela **CONCEDENTE**, sendo responsável pelas atualizações que devam ser feitas no mesmo de acordo com o material encaminhado pela **CONCEDENTE**, se assim estiver de acordo. A **CONCESSIONÁRIA** desde já autoriza a criação do website pela **CONCEDENTE**, podendo usar, para tanto, seu nome e logomarca.

11.8 A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a possuir equipamentos e sistemas de automação e comunicação compatíveis com aqueles utilizados pela **CONCEDENTE**, de modo a possibilitar um sistema integrado de comunicação.

11.9 A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a fornecer o e-mail que for informado pela **CONCEDENTE** em toda e qualquer emissão de nota fiscal eletrônica de **VEÍCULOS e PEÇAS** objetos desse contrato.

11.10 A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a encaminhar para a **CONCEDENTE**, através de sistema a ser informado, todos os dados atualizados dos clientes (nome, CPF, endereço completo, telefone, e-mail) e dos seus respectivos veículos (Renavan e placa) que estiverem no estabelecimento para realizar qualquer manutenção.

11.11 Tal obrigação também se estende para os dados dos clientes que efetuarem compra de **VEÍCULOS** novos ou usados da marca da **CONCEDENTE**.

XII DO PRAZO E DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

12.2. Esgotado o prazo inicial de 5 (cinco) anos sem qualquer manifestação das partes, no prazo e forma estabelecidos na Lei Federal nº 6.727/79, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.132/90, ficará o Contrato prorrogado por prazo indeterminado.

12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no presente Contrato, este também poderá ser rescindido, a qualquer tempo e de forma imediata, pelo inadimplemento das partes em relação a



KN





DISTRIB. E IND. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENCAS

qualquer de suas obrigações aqui ajustadas, inclusive pelo desempenho comercial insatisfatório, ou, ainda, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência ou pedido de concordata da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) Inadimplemento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade em solvê-las e que, a critério da **CONCEDENTE**, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto desta concessão, como a não regularização de pendências internas para liberação de BIN, devolução de motocicletas em consignação etc.;
- c) Suspensão, pela **CONCESSIONÁRIA**, das atividades de venda ou de prestação de Serviços, qualquer que seja o motivo, por prazo ininterrupto de 07(sete) dias;
- d) O exercício da **CONCESSIONÁRIA** ou dos **SÓCIOS** de atividade similar ou concorrente dos Produtos comercializados pela **CONCEDENTE**, exceto no caso da cláusula 6.6;
- e) Prática ou omissão de qualquer ato que venha a denegrir a imagem do produto e da Marca;
- f) Importação ou comercialização de Veículos ou produtos similares sem homologação para o mercado brasileiro;
- g) Alteração da composição societária ou gerencial da **CONCESSIONÁRIA** sem a prévia e formal aprovação da **CONCEDENTE**;
- h) Alteração do endereço da **CONCESSIONÁRIA** sem a prévia e formal aprovação da **CONCEDENTE**;
- i) Disputa ou desentendimento, judicial ou extrajudicial, entre os sócios da **CONCESSIONÁRIA**;
- j) Prisão ou detenção de qualquer sócio da **CONCESSIONÁRIA**;
- k) Não emissão dos relatórios operacionais por parte da **CONCESSIONÁRIA**;
- l) Por acordo entre as partes ou força maior;
- m) A não apresentação e manutenção da garantia prevista na cláusula 3.5;
- n) Abertura de ponto de venda sem autorização escrita da **CONCEDENTE**;
- o) Falta grave consistente na entrega ao consumidor final de motocicleta faturada com prazo de pagamento e BIN bloqueado, sem que antes tenha havido o pagamento correspondente à **CONCEDENTE**;

KN



DISTRIB. E BND. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

p) Falta grave consistente no recebimento de valores despendidos pelo consumidor final para aquisição de motocicleta que não esteja no estoque da CONCESSIONÁRIA, sem o correspondente repasse do mesmo à CONCEDENTE para a sua aquisição.

12.4. Se a rescisão ocorrer por ato da **CONCEDENTE**, toda e qualquer indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** consistirá, exclusivamente e sem que se possa cogitar qualquer outra, além daquelas previstas na Lei 6.729/79, afastada hipótese de qualquer indenização por danos emergentes, lucros cessantes ou prevista em qualquer outro dispositivo legal.

XIII. RELACIONAMENTO

13.1. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou representante legal da outra, para qualquer propósito que seja, salvo se expressamente disposto em contrário, e não será atribuída a nenhuma das partes deste contrato qualquer obrigação ou responsabilidade no lugar ou em nome da outra.

13.2. A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se, por si e por suas subcontratadas, a destacar pessoal qualificado para a divulgação da MARCA ora contratada e a manter um representante com autoridade para representá-la e com poderes para decidir e tomar providências necessárias ao perfeito andamento do Contrato.

13.3. A **CONCESSIONÁRIA** não aceitará em seus quadros de empregados, sem consulta prévia à **CONCEDENTE**, ex-funcionários da **CONCEDENTE**.

13.4. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, por si e por seus prepostos e empregados, a cumprir rigorosamente as normas legais aplicáveis à execução do objeto deste contrato, em especial as emanadas do Ministério do Trabalho, das Secretarias Estaduais e Municipais competentes, bem como todas e quaisquer normas de caráter trabalhista e de segurança e medicina do trabalho.

13.5. A **CONCESSIONÁRIA** assume integral responsabilidade pela conduta de seu pessoal, comprometendo-se a respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas de segurança previstas na legislação vigente.

XIV. VÍNCULO COMERCIAL E MERCANTIL

14.1. As estipulações contidas no presente contrato não poderão ser interpretadas pela **CONCESSIONÁRIA**, seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros, como constitutivas de relação empregatícia com a **CONCEDENTE**, por tratar-se de relação jurídica de natureza comercial e mercantil.

KN



DISTRIB. E MTO. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

14.2. A **CONCESSIONÁRIA** assume integral responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que possa ocorrer com os seus funcionários na execução deste contrato.

14.3. Será de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** quaisquer ações judiciais, incluindo reclamações trabalhistas, movidas por seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros, que venham a envolver a **CONCEDENTE** e que estejam de qualquer forma relacionadas a este contrato. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a arcar e/ou reembolsar à **CONCEDENTE** quaisquer custos e/ou despesas judiciais e/ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos decorrentes do evento.

XV DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONCESSIONÁRIA** autoriza, por este Contrato, a **CONCEDENTE** a utilizar e compensar eventuais créditos decorrentes de consórcio, notas fiscais de serviços e créditos de garantia para abater débitos decorrentes de inadimplência promovida pela **CONCESSIONÁRIA**, como exemplo, mas não se limitando a custas de protestos, cartórios, juros, notas fiscais, entre outros.

15.2. A **CONCESSIONÁRIA** autoriza a **CONCEDENTE**, ainda, a debitar os valores decorrentes da substituição, pela **CONCEDENTE**, de veículos de clientes, motivada por intervenções incorretas na prestação de Serviços ou, ainda, no caso de infração a preceitos legais, imputáveis, em qualquer dos casos, a atos ou omissões da **CONCESSIONÁRIA**.

15.3. A eventual nulidade de qualquer cláusula do presente Contrato não prejudicará a validade jurídica ou eficácia do restante do instrumento.

15.4. A **CONCEDENTE** poderá vir a ter um canal de vendas *on line* de peças e motocicletas.

15.5. As partes desde já ajustam que a JTZ poderá efetuar a venda direta de peças e motocicletas para clientes especiais, assim classificados como aqueles residentes nas cidades em que não houver **CONCESSIONÁRIA** Autorizada, conforme previsto no artigo 15, I, b) da Lei nº 6972/79.

15.5.1. A **CONCEDENTE**, a seu critério e para atendimento da cláusula acima, poderá possuir rede própria de concessionárias.

15.6. O presente Contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente entre as mesmas partes.

15.7. As notificações e comunicações referentes ao presente ajuste consideram-se efetuadas se forem encaminhadas por carta protocolada, telegrama, e-mail ao endereço das partes declinado no preâmbulo

KN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

deste instrumento. Eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas à outra parte, pena de assim não sendo permanecerem válidas as comunicações efetuadas ao endereço anterior.

15.8. Todas as regulamentações ao presente Contrato se farão mediante Circulares Informativas encaminhadas pela **CONCEDENTE** à rede de Concessionárias JTZ, da qual a **CONCESSIONÁRIA** faz parte, não havendo como alegar desconhecimento ou isenção de responsabilidade.

15.9. As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância em relação as condutas que impliquem em infringência às disposições contratuais não poderão ser invocadas a título de novação, nem constituirão renúncia ao direito de exigir, posteriormente, o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá, por uma de suas Varas, para qualquer discussão decorrente do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento e seu(s) anexo(s), em 02 (dois) vias de igual teor e para o mesmo fim, perante testemunhas, na forma da lei.

Jundiá, 24 de Janeiro de 2019.

[Assinatura]
 2º Ofício
 JTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

[Assinatura]
 2º Ofício
 MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

[Assinatura]
 2º Ofício
 Rubens Gonçalves dos Santos
 Proprietários

[Assinatura]
 2º Ofício
 Keila Souza do Nascimento
 Keila Souza do Nascimento

Testemunhas:

[Assinatura]
 Nome: Gislaíne Aparecida de Paula
 RG: 33.106.077-2

 Nome:
 RG:

12.067.109/0001-25
MOTOVALLE COMÉRCIO DE
MOTOS LTDA.
 Rua 01, n° 817
 Centro - Cep 78.835-000
ÁGUA BOA - MATO GROSSO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS**ANEXO I****QUALIFICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E DOS SÓCIOS**

MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., com sede na Cidade de Água Boa, Estado do Mato Grosso, na Rua 01, nº 817, Quadra 73 – Lote 12, Bairro Centro II, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o nº 12.067.109/0001-25, e suas filiais devidamente autorizadas, neste ato representado pelo(s) seu(s) Sócio(s)–Proprietário(s), **Sr. Rubens Gonçalves dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 15495337 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda sob o nº 001.475.041-47, e **Sra. Keila Souza do Nascimento**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16536819 SISP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda sob o nº 018.927.871-48, ambos residentes e domiciliados à Rua 01, nº 1.801, Quadra 4A, Lote 17, Bairro Jardim Tropical II, Água Boa/MT, doravante e designada simplesmente Concessionária.



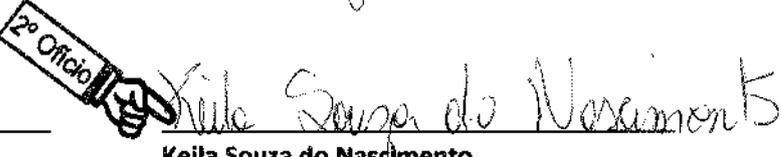
JTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.



MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.



Rubens Gonçalves dos Santos
Proprietários



Keila Souza do Nascimento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.067.109/0001-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:24:36 do dia 07/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3AEP071123162436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2023 às 15:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.475.041-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 655C.F68C.94C5.C244 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php